



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MSP - POLÍCIA FEDERAL
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA POLICIAL - SELOG/SR/PF/RN

EDITAL Nº 3/2018-CPL/SELOG/SR/PF/RN

Processo nº 08420.004471/2018-95

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2018

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a União, por meio da Superintendência Regional da Polícia Federal no Estado do Rio Grande do Norte, sediada na rua Dr. Lauro Pinto, 155, Lagoa Nova, Natal/RN, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **do tipo menor preço**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, Instruções Normativas SEGES/MPDG nº 05, de 26 de maio de 2017, nº 02, de 11 de outubro de 2010 e nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Portaria nº 409, de 21 de dezembro de 2016, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 30/07/2018

Horário: 09:00

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de serviços de fornecimento de combustíveis por meio da sistemática de gerenciamento informatizado e integrado em rede de postos credenciados em todo o território nacional para a frota de veículos oficiais da Superintendência Regional da Polícia Federal no Rio Grande do Norte e da Delegacia de Polícia Federal em Mossoró/RN - DPF/MOS/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será composta de **grupo único**, formado por quatro itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, devendo o licitante participar de todos os itens que compõe o grupo.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2018, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 00001/200394

Fonte: 0100000000

Programa de Trabalho: 06122211220000001

Elemento de Despesa: 339030-01

PI: PF99900AG18

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 3.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.
- 3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da IN SLTI/MP nº 2, de 2010.
- 4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:
- 4.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - 4.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 4.2.3. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
 - 4.2.4. que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;
 - 4.2.5. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.
- 4.3. Como condição de participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.3.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
 - 4.3.1.1. a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte;
 - 4.3.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
 - 4.3.3. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 4.3.4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
 - 4.3.5. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;
 - 4.3.6. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.7. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991;

4.3.8. que cumpre os requisitos do Decreto n. 7174, de 2010, estando apto a usufruir dos critérios de preferência.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

5.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

5.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.6.1. Valor anual do item;

5.6.2. Descrição detalhada do objeto, contendo, entre outras, as seguintes informações:

5.6.2.1. A relação dos materiais e equipamentos que serão utilizados na execução dos serviços, indicando o quantitativo e sua especificação;

5.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

5.8.1. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, caso o previsto não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.8.2. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea “b” do inciso I do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, nos termos do art. 63, §2º da IN 5/2017);

5.9. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI, o licitante deverá incluir, no campo das condições da proposta do sistema eletrônico, o valor correspondente à contribuição prevista no art. 18-B da Lei Complementar n. 123, de 2006.

5.10. Quando se tratar de cooperativa de serviço, o licitante preencherá, no campo condições da proposta do sistema eletrônico, o valor correspondente ao percentual de que trata o art. 22, inciso IV, da Lei nº 8.212, de 24.07.91, com a redação da Lei nº 9.876, de 26.11.99, também referido no art. 72 da Instrução Normativa/RFB Nº 971, de 13 de novembro de 2009 (DOU 17.11.2009).

5.11. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta), a contar da data de sua apresentação.

6. DA FORMULAÇÃO DE LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem especificações técnicas contidas no Termo de Referência.
- 6.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5.1. **O lance deverá ser ofertado pelo valor anual/total do item, discriminando o percentual de desconto apenas na proposta formal.**
- 6.5.2. **O julgamento da proposta será pelo menor valor global do grupo.**
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.7.1. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos.
- 6.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.10. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.11. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 6.12. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.
- 6.13. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 6.15. Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de

aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.16. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.17. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.19. Só se aplica o sorteio quando houver empate entre as propostas e ausência de lances. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

7.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

7.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MPDG n. 5/2017, que:

7.2.1. contenha vício insanável ou ilegalidade;

7.2.2. não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

7.2.3. apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

7.2.4. não vierem a comprovar sua exequibilidade, em especial em relação ao preço e produtividade adotada.

7.3. Os licitantes podem apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta;

7.4. Para efeito do subitem acima, poderá haver adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando a assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço;

7.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, a exemplo das enumeradas no anexo VII-A, item 9.4 da IN nº 05/2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.6. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

7.7. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.8. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo mínimo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

7.8.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e

justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.11. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.11.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.12. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

8.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e trabalhista:

8.5. Habilitação jurídica:

8.5.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.5.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.5.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.5.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;

8.5.6. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.5.7. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.5.8. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

8.6. **Regularidade fiscal e trabalhista:**

8.6.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.6.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.6.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.6.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.6.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.6.6. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.6.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.6.8. caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.7. **Qualificação Econômico-Financeira:**

8.7.1. certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

8.7.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, referentes ao último exercício social, comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.7.2.1. O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui (capital mínimo ou patrimônio líquido) equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

8.8. As empresas deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

8.8.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por período não inferior a três anos, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.8.1.1. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade

econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

8.8.1.2. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 da IN SEGES/MPDG n. 5, de 2017.

8.8.1.3. Para a comprovação da experiência mínima de 3 (três) anos, é admitida a apresentação de atestados referentes a períodos sucessivos não contínuos, não havendo a obrigatoriedade dos três anos serem ininterruptos, conforme item 10.7.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

8.8.1.4. O atestado apresentado para um item não poderá ser utilizado para os demais, exceto o quantitativo excedente.

8.8.1.4. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

8.8.1.5. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

8.9. Em relação às licitantes cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação, conforme item 10.5 do Anexo VII-A da in N° 5/2017:

8.9.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;

8.9.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI;

8.9.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.9.4. O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;

8.9.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

8.9.6. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador; e

8.9.7. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.

8.10. O licitante enquadrado como Microempreendedor Individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

8.11. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), no prazo de 02 (duas) horas, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do fac-símile (84) 3204-5520 ou do e-mail cpl.srm@dpf.gov.br. Posteriormente, os documentos serão remetidos

em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, após encerrado o prazo para o encaminhamento via funcionalidade do sistema (upload), fac-símile (fax) ou e-mail.

8.11.1. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.12. A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, da qualificação econômico-financeira e da habilitação jurídica, conforme o caso, poderá ser substituída pela consulta ao SICAF, nos casos em que a empresa estiver habilitada no referido sistema, conforme o disposto nos arts. 4º, caput, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 11.10.10.

8.12.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

8.13. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 02 (duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.14. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.14.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.15. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.16. A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

8.17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.19. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos

8.20. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

9. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

9.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

9.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

9.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

9.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

9.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) , a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor, em conformidade com o modelo anexo a este instrumento convocatório.

10.1.3. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

11. DOS RECURSOS

11.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.2.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou no mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informado, para decisão.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. O adjudicatário, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a **5% (cinco por cento) do valor total do Contrato**, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais. O prazo para apresentação da garantia poderá ser prorrogado por igual período a critério da Administração contratante.

13.1.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

13.1.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Contratante a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

13.2. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual, conforme item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MPDG nº 5/2017.

13.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

13.3.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

13.3.2. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

13.3.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada.

13.4. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

13.5. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

13.6. O garantidor não é parte legítima para figurar em processo administrativo instaurado pela Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à Contratada (inserido pela IN nº 05/2017).

13.7. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

13.8. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada.

13.9. Será considerada extinta a garantia:

13.9.1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

13.9.2. no prazo de 90 dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será estendido, nos termos da comunicação.

14. DO TERMO DE CONTRATO

14.1. Após a homologação da licitação, o adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, cuja vigência será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse da Contratante até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme disciplinado no contrato.

14.2. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta “on line” ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

14.2.1. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

14.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.4. O prazo previsto para assinatura ou aceite poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15. DO REAJUSTE

15.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Contrato, anexo a este Edital.

16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

18.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento provisório e definitivo do serviço, nos seguintes termos:

18.2.1. No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

18.2.2. No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, o fiscal técnico deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

18.3. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento do relatório mencionado acima, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

18.3.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

18.3.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

18.3.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

18.4. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de

1993.

18.5. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados, devidamente acompanhada das comprovações mencionadas no item 2 do Anexo XI da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

18.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18.7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

18.8. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

18.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

18.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

18.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

18.12. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

18.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

18.13.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, exclusivamente para as atividades de prestação de serviços previstas no §5º-C, do artigo 18, da LC 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, observando-se as exceções nele previstas. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

18.14. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até o efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$I=(TX/100)$$

365

EM = I x N x VP, sendo:

I = índice de atualização financeira;

TX= Percentual de taxa de juros de mora anual;

EM=Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário

que:

- 19.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
 - 19.1.2. apresentar documentação falsa;
 - 19.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - 19.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 19.1.5. não mantiver a proposta;
 - 19.1.6. cometer fraude fiscal;
 - 19.1.7. comportar-se de modo inidôneo;
- 19.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 19.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 19.3.1. Multa de 20% (por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
 - 19.3.2. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 19.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.
- 19.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 19.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 19.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 19.8. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 20.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 20.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail cpl.srrn@dpf.gov.br, pelo fax (84)3204-5520, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua dr. Lauro Pinto, 155, Lagoa Nova, Natal/RN, setor de Protocolo.
- 20.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.
- 20.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 20.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 20.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 20.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

21.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.pf.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua dr. Lauro Pinto, 155, Lagoa Nova, Natal/RN, nos dias úteis, no horário das 09:00 às 11:00 e das 15:00 às 17:00, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

21.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

21.10.1. ANEXO I - Termo de Referência;

21.10.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;

21.10.3. ANEXO III – Modelo de Proposta;

21.10.4. ANEXO IV – Modelo de declaração de contratos firmados com a iniciativa privada e a Administração Pública;

21.10.5. ANEXO V - Modelo de Instrumento de Medição de Resultado - IMR Anexo V-B da IN SEGES/MP N.5/2017

Natal/RN, 17 de julho de 2018.

LARISSA FREITAS CARLOS PERDIGÃO

Delegada de Polícia Federal

Superintendente Regional Substituta



Documento assinado eletronicamente por **LARISSA FREITAS CARLOS PERDIGAO**, Superintendente Regional - Substituto(a), em 17/07/2018, às 15:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?



[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](#), informando o código verificador **7471388** e o código CRC **A122E1EF**.

Referência: Processo nº 08420.004471/2018-95

SEI nº 7471388



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MESP - POLÍCIA FEDERAL

SETOR DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA POLICIAL - SELOG/SR/PF/RN

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO N.º 003/2018- SR/PF/RN

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento de combustíveis (gasolina comum, etanol, diesel/biodiesel e diesel S10), compreendendo administração e gerenciamento informatizado e integrado com utilização de cartões microprocessador (com chip ou magnético), em rede de postos credenciados **em todo território nacional**, para a frota de veículos oficiais da Superintendência Regional de Polícia Federal no Estado do Rio Grande do Norte e da Delegacia de Polícia Federal em Mossoró/RN-DPF/MOS/RN, na forma estabelecida no Decreto n.º 2.271, de 07/07/1997, Instrução Normativa n.º 05/2017-SEGES/MPDG, de 25/05/2017 e Decreto 5.450, de 31/05/2005 e, neste Termo de Referência e seus anexos, abrangendo:

1.1.1. Gerenciamento informatizado e integrado, via internet e tecnologia de pagamento por meio de cartão micro processado com chip ou tarja magnética, para aquisição de combustíveis (gasolina comum, etanol, diesel/biodiesel e diesel S10) pelo prazo de 12 (doze) meses prorrogáveis, respeitado o limite máximo de 60 (sessenta) meses, para atendimento da frota de veículos e dos motores geradores de energia da Superintendência Regional de Polícia Federal no Estado do Rio Grande do Norte - SR/PF/RN, bem como da DPF/MOS/RN e demais bens que venham a ser adquiridos, que estejam sob sua responsabilidade, acautelados ou cedidos, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. Itens a serem contratados:

GRUPO I – ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DE VEÍCULOS E GERADORES DE ENERGIA DA SR/PF/RN E A DPF/MOS/RN						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. ANUAL ESTIMADA (A)	VALOR UNIT. TABELA ANP (B)	DESCONTO OFERTADO (%) (C)	VALOR UNIT. COM DESCONTO (D)	VALOR TOTAL POR ITEM (A x D)
1	Gasolina	84.857,13 L	R\$ 4,466	XX%	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
2	Diesel S10	62.725,92 L	R\$ 3,549	XX%	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
3	Etanol	2.392,96 L	R\$ 3,635	XX%	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
VALOR TOTAL DO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS						R\$ XX,XX
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	TAXA COBRADA (%)	VALOR TOTAL DO ITEM (R\$)		
4	Taxa de Administração (incidência sobre o valor total do fornecimento de combustíveis).	1	XX%	R\$ XX,XX		
VALOR TOTAL DA PROPOSTA (COMBUSTÍVEL + TAXA DE ADMINISTRAÇÃO)						R\$ XX,XX

TERMO DE REFERÊNCIA

POLÍCIA FEDERAL SR/PF/RN





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MESP - POLÍCIA FEDERAL

SETOR DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA POLICIAL - SELOG/SR/PF/RN

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação pretendida visa dar continuidade a prestação de serviços de fornecimento e gerenciamento informatizado de abastecimento de combustíveis, atualmente prestados por meio de adesão a Ata de Registro de Preços firmada pela SR/DPF/RJ, tendo em vista a impossibilidade de nova prorrogação do contrato oriundo da mencionada adesão.

2.2. O uso de sistema de gerenciamento de frota visa garantir um maior controle sobre os veículos que compõem a frota do DPF, garantindo a operacionalidade do abastecimento de combustíveis e o monitoramento dos gastos decorrentes com essa despesa pública. Visa ainda, aperfeiçoar o modelo até então contratado a fim de garantir uma melhor gestão pública por meio de um nível de controle mais abrangente e com visão operativa sobre a frota e sobre os agentes envolvidos na operacionalização desse sistema.

QUADRO CONSOLIDADO ESTIMATIVO DE CONSUMO DE COMBUSTÍVEL – SR/PF/RN

Produto	Projeção Anual 2018 (Litros)	Estimativa de Aumento devido ao aumento do número de Vars (Litros) programado 2018	Quantidades estimadas de combustíveis para o ano de 2018 (Litros)	Custo Estimado de Combustíveis Para 2018 (R\$)
Gasolina	77.922,07	6.935,06 (8,90%)	84.857,13	84.857,13 X 4,466 = 378.971,94
Diesel	60.053,54	2.672,38 (4,45%)	62.725,92	62.725,92 X 3,549 = 222.614,29
Etanol	2.197,39	195,57 (8,90%)	2.392,96	2.392,96 X 3,635 = 8.698,41
Total				R\$ 610.284,64

2.2.1. Para estimar a quantidade de combustíveis necessários à perfeita execução dos serviços desta descentralizada utilizou-se como base o histórico dos respectivos consumos nos anos de 2015 a 2017, acrescido do número estimado de novas viaturas, considerando preço médio dos combustíveis praticados no Estado do Rio Grande do Norte no mês de julho/18 (de 01 a 12/07/18).

2.2.1.1. Levantamento das necessidades:

2.2.1.1.1. Consumo de combustível no período de 01/01/2015 a 31/12/2017.

Tipo	Qtd (l) 2015	Qtd (l) 2016	Qtd (l) 2017	Qtd (l) média	Projeção anual (l) 2018+ 30 %
Gasolina	53.513,79	61.687,75	64.618,53	59.940,02	77.922,07
Diesel	42.336,91	55.706,63	40.541,56	46.195,03	60.053,54
Etanol	1.811,82	2.728,25	530,82	1690,30	2.197,39

2.2.1.1.2. Expectativa de aumento do número de viaturas.

VIATURA	TIPO DE COMBUSTÍVEL	NÚMERO
---------	---------------------	--------

Superintendência Regional de Polícia Federal no Estado Rio Grande do Norte
Rua Dr. Lauro Pinto, 155 – Lagoa Nova – Natal/RN
E-mail: selog.srrn@dpf.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

POLÍCIA FEDERAL SR/PF/RN





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MESP - POLÍCIA FEDERAL

SETOR DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA POLICIAL - SELOG/SR/PF/RN

Camionete/ SUV	Diesel	5
Passeio	Gasolina	10

2.2.1.1.2.1. Estima-se um aumento no número de viaturas no corrente ano em 15 (quinze) unidades, que representa um aumento de 15,00% (quinze por cento) do número de viaturas, tendo, por conseguinte, aumento desse mesmo percentual no consumo de combustíveis.

2.2.1.2. Índices de Reajuste de preços de combustíveis no período de 2015 a 2018, considerando o mês-base: maio.

Gasolina	Preço médio/ RN	Varição
Maio/2015	R\$ 3,310	1,003 centavos
Maio/2016	R\$ 3,874	Índice
Maio/2017	R\$ 3,765	30,30%
Maio/2018	R\$ 4,313	

Diesel – S10	Preço médio/RN	Varição
Maio/2015	R\$ 3,018	0,799 centavos
Maio/2016	R\$ 3,303	Índice
Maio/2017	R\$ 3,221	26,47%
Maio/2018	R\$ 3,817	

Etanol	Preço médio/RN	Varição
Maio/2015	R\$ 2,636	0,899 centavos
Maio/2016	R\$ 3,274	Índice
Maio/2017	R\$ 3,186	34,10%
Maio/2018	R\$ 3,535	

Fonte: <http://www.anp.gov.br/precos-e-defesa-da-concorrenca/precos/levantamento-de-precos/serie-historica-do-levantamento-de-precos-e-de-margens-de-comercializacao-de-combustiveis> (acessado em 23/05/2018).

2.2.2. Com base nos instrumentos de pesquisa descritos acima, o valor estimado global da contratação é de R\$ **615.002,61** (seiscentos e quinze mil dois reais e sessenta e um centavos), que corresponde aos valores dos produtos acrescidos da taxa administrativa.

Gasolina • R\$ 378.971,94	Óleo Diesel • R\$ 222.614,29	Etanol • R\$ 8.698,41
-------------------------------------	----------------------------------------	---------------------------------

2.2.3. Cabe aqui ressaltar que o contrato será estimativo e que o valor gasto com combustíveis, serão sob demanda, ou seja, à medida da necessidade de sua utilização.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MESP - POLÍCIA FEDERAL

SETOR DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA POLICIAL - SELOG/SR/PF/RN

- 2.3. A contratação do serviço de gerenciamento do abastecimento de combustíveis da frota da Polícia Federal objetiva, também, os seguintes benefícios:
- 2.3.1. Controle e guarda eletrônicos dos históricos dos veículos da frota;
 - 2.3.2. Geração e customização de relatórios e arquivos para importação de todas as informações relativas aos gastos com os veículos – abastecimento de combustíveis, por período, facilitando a contabilização e possibilitando a customização de informações operacionais e financeiras;
 - 2.3.3. Encaminhamento das demandas exclusivamente para a rede credenciada, com possibilidade de variada gama de postos credenciados e visão eletrônica sobre cada situação.
 - 2.3.4. Redução nos gastos de combustíveis, por meio de operações padronizadas e corporativas.
- 2.4. Com a implantação do sistema proposto, é possível almejar o alcance das seguintes vantagens:
- 2.4.1. Extensão do horário de abastecimento, pois se poderá contar com uma rede de postos com abastecimento funcionando 24 horas por dia, todos os dias da semana;
 - 2.4.2. Flexibilidade do sistema de abastecimento pretendido, pois facilita o acesso a uma rede de serviços dispersa pelo país, atendendo plenamente as peculiaridades da Polícia Federal que por vezes necessita realizar viagens em missões de âmbito nacional;
 - 2.4.3. Simplificação dos procedimentos e das rotinas de controle dos abastecimentos, proporcionando agilidade nos procedimentos, obtenção de informações da frota em tempo hábil, via Internet, para tomada de decisões corretivas;
 - 2.4.4. Modernização dos controles, precisão das informações e redução do tempo de compilação e análise de dados.
- 2.5. A necessidade da contratação visa atender a sistemática da Gestão de recursos públicos que tem como base os modernos princípios da administração, pautando a aplicação de seus esforços na busca da obtenção dos melhores resultados, com menores dispêndios, passando da Gestão de Recursos para a Gestão de Resultados e está dividida em 03 (três) aspectos: funcional, técnico e normativo.
- 2.5.1. **Aspecto Funcional** - Necessidade de adequado funcionamento das viaturas e geradores da Polícia Federal, como um meio para que a mesma atinja os seus propósitos:
 - 2.5.1.1. Para o cumprimento de suas atribuições (art. 144 da CF), é imperioso que a SR/PF/RN possua uma frota apta e ativa, em condições de pronto uso e compatível com as normas vigentes, as quais são fundamentais ao cumprimento das atividades, garantindo o transporte de custodiados e dos servidores com segurança.
 - 2.5.1.2. A necessidade dos serviços que se pretende contratar está relacionada às peculiaridades das atividades desenvolvidas pela Polícia Federal. É inviável o cadastramento ou mesmo a contratação de fornecedores específicos para

TERMO DE REFERÊNCIA

POLÍCIA FEDERAL SR/PF/RN





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MESP - POLÍCIA FEDERAL

SETOR DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA POLICIAL - SELOG/SR/PF/RN

fornecimento de combustíveis, pois nem sempre é possível prever a rota de deslocamento dos veículos ou até mesmo saber em qual localidade do país eles cumprirão suas ordens de missão.

- 2.5.1.3. Ademais, em virtude da problemática logística de abastecimento na região, a descontinuidade do fornecimento de combustíveis, nos moldes da contratação almejada, poderia prejudicar irremediavelmente a execução dos serviços públicos atribuídos a este órgão.
- 2.5.1.4. O Estado Democrático deve assegurar ao cidadão (brasileiro ou estrangeiro) residente no país, o respeito a sua integridade física e patrimonial. Para cumprir essa função, o Estado-Administração tem a sua disposição os órgãos policiais, que também podem ser denominados Forças de Segurança. Os agentes policiais atuam na preservação da ordem pública em seus diversos aspectos, garantindo aos administrados os direitos assegurados pela Constituição Federal.
- 2.5.1.5. Segundo o art. 144, caput, CF, *“A segurança pública, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, através dos seguintes órgãos: I. polícia federal; II. Polícia rodoviária federal; III. Polícia ferroviária federal; IV. Polícias civis; V. polícias militares e corpos de bombeiros militares”*.
- 2.5.1.6. Cabe ressaltar que a Polícia Federal exerce com exclusividade o papel de Polícia Judiciária da União, aumentando, assim, sua responsabilidade como agente central da democracia.
- 2.5.1.7. A contratação em tela trata da administração e gerenciamento do fornecimento de combustível da Superintendência Regional da Polícia Federal no Rio Grande do Norte e sua descentralizada, e tendo em vista que a Polícia Federal deve estar pronta para assegurar o exercício dos direitos e garantias fundamentais ao cidadão, exercendo suas atribuições constitucionais, neste contexto, a falta do fornecimento de combustível contida no objeto do contrato pretendido acarreta em perda operacional desta corporação.
- 2.5.1.8. Ainda nesse sentido a não execução do correto fornecimento do combustível, objeto do presente estudo de contratação, traria prejuízo ao andamento dos trabalhos do Órgão, bem como os inevitáveis transtornos que tal interrupção indubitavelmente causaria a terceiros interessados – vale dizer, à população que se utiliza dos serviços, por exemplo, expedição de passaporte, processos relativos a estrangeiros; registro, porte e entrega de armas de fogo; segurança privada; produtos químicos; oitivas; dentre outros.
- 2.5.1.9. O uso de sistema de gerenciamento de frota visa garantir um maior controle sobre os veículos que compõem a frota da Polícia Federal, garantindo a operacionalidade do abastecimento de combustíveis e o monitoramento dos gastos decorrentes com essa despesa pública. Visa ainda, aperfeiçoar o modelo até então contratado a fim de garantir uma

TERMO DE REFERÊNCIA

POLÍCIA FEDERAL SR/PF/RN





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MESP - POLÍCIA FEDERAL

SETOR DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA POLICIAL - SELOG/SR/PF/RN

melhor gestão pública por meio de um nível de controle mais abrangente e com visão operativa sobre a frota e sobre os agentes envolvidos na operacionalização desse sistema.

2.5.1.10. A contratação do serviço de gerenciamento do abastecimento de combustíveis da frota oferece os seguintes benefícios:

2.5.1.10.1. Controle e guarda eletrônicos dos históricos dos veículos da frota da SR/PF/RN;

2.5.1.10.2. Geração e customização de relatórios e arquivos para importação de todas as informações relativas aos gastos com os veículos – abastecimento de combustíveis, por período, facilitando a contabilização e possibilitando a customização de informações operacionais e financeiras;

2.5.1.10.3. Encaminhamento das demandas exclusivamente para a rede credenciada, com possibilidade de variada gama de postos credenciados e visão eletrônica sobre cada situação.

2.5.1.10.4. Redução nos gastos de combustíveis, por meio de operações padronizadas e corporativas.

2.5.1.11. Com a implantação do sistema proposto, é possível almejar o alcance das seguintes vantagens:

2.5.1.11.1. Extensão do horário de abastecimento, pois se poderá contar com uma rede de postos com abastecimento funcionando 24 horas por dia, todos os dias da semana;

2.5.1.11.2. Flexibilidade do sistema de abastecimento pretendido, pois facilita o acesso a uma rede de serviços dispersa pelo país, atendendo plenamente as peculiaridades da Polícia Federal que por vezes necessita realizar viagens em missões de âmbito nacional;

2.5.1.11.3. Simplificação dos procedimentos e das rotinas de controle dos abastecimentos, proporcionando agilidade nos procedimentos, obtenção de informações da frota em tempo hábil, via Internet, para tomada de decisões corretivas;

2.5.1.11.4. Modernização dos controles, precisão das informações e redução do tempo de compilação e análise de dados.

2.5.2. **Aspecto Técnico** – Necessidade da contratação para atender a demanda do abastecimento das viaturas e geradores existentes, incluindo novos veículos que venham a incorporar a frota e aqueles equipamentos que estão sob a guarda e utilização pela Polícia Federal.

2.5.2.1. A SR/PF/RN não dispõe de meios próprios para prover o abastecimento de Viaturas e Geradores de força sob sua responsabilidade, bem como efetuar o controle de consumo destes veículos/equipamentos, nos diversos locais municípios devido aos deslocamentos das missões conforme as

TERMO DE REFERÊNCIA

POLÍCIA FEDERAL SR/PF/RN





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MESP - POLÍCIA FEDERAL

SETOR DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA POLICIAL - SELOG/SR/PF/RN

necessidades empreendidas nas capturas, investigações, buscas e apreensões e demais atividades de polícia judiciária, de forma que necessita de solução que viabilize administrativamente e economicamente suas necessidades.

- 2.5.2.2. O abastecimento das viaturas e embarcações devem ser realizadas em patamares cada vez mais altos de qualidade e acessibilidade, posto que as necessidades públicas assim demandam, de modo a viabilizar o cumprimento da missão institucional da Polícia Federal.
- 2.5.2.3. Considerando que a Polícia Federal não dispõe em seu quadro funcional de pessoal específico para execução rotineira dos serviços descritos e também que tais atividades não constituem objeto da instituição, justifica-se a contratação da prestação dos serviços visando à execução das atividades de gerenciamento do abastecimento da frota de forma ininterrupta e continuada, prezando pela continuidade dos serviços, consoante o Decreto nº 2.271/1997 e Instrução Normativa n.º 05/2017-MPOG.
- 2.5.2.4. Tal modalidade de contrato é uma tendência de crescente utilização tanto na iniciativa privada, bem como em órgãos públicos do Poder Executivo, na Administração Direita e Indireta, bem como nos demais poderes da República. O sistema possibilita o gerenciamento informatizado dos veículos compreendendo a implantação e gestão de um sistema tecnológico específico, com metodologia de cadastramento de veículos condutores e fiscalizadores, controle de logística, viabilizando o monitoramento dos serviços prestados, fiscalização financeira e operacional do processo em caráter contínuo.
- 2.5.2.5. Quando se compara com outras formas tradicionais de contratação, vários benefícios ficam evidentes, possibilitando o atendimento principalmente ao princípio da eficiência, que, por sua vez, tende a gerar uma natural economia de escala. O novo modelo propõe-se a modernizar os mecanismos de gestão pública, sem fugir à regra da licitação e da necessária fiscalização do contrato.
- 2.5.2.6. Não permitir a transcendência de um modelo para outro, presumidamente mais eficaz, pode desestimular esforços em prol da melhoria da qualidade do serviço público. Dentre vários benefícios podemos citar:
 - 2.5.2.6.1. Gerenciamento da logística por empresa especializada em gestão;
 - 2.5.2.6.2. Atendimento tempestivo das demandas, em especial quando dos deslocamentos de veículos entre pontos diversos dentro e fora do Estado da Federação de origem; diagnóstico instantâneo de irregularidades;
 - 2.5.2.6.3. Qualidade e agilidade no fluxo de informações, facilitando o seu gerenciamento; redução de papéis e burocracia; precisão nas informações para tomada de decisões gerenciais; redução de despesas com a frota, por meio de controles dinâmicos e

TERMO DE REFERÊNCIA

POLÍCIA FEDERAL SR/PF/RN





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MESP - POLÍCIA FEDERAL

SETOR DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA POLICIAL - SELOG/SR/PF/RN

eficazes; redução de despesas administrativas relativas à frota (coleta de dados, digitação, controles gerais, espaço físico e pessoal);

2.5.2.6.4. Facilidade de procura na rede credenciada para a execução dos serviços, cobrindo todos os locais estratégicos percorridos, todos os dias da semana;

2.5.2.6.5. Flexibilidade do sistema de abastecimento por acesso facilitado a uma rede de postos credenciados, com qualidade e preços adequados; implantação de sistema integrado com uso de tecnologia de identificação eletrônica e senhas de acesso, visando à execução do uso constante de suprimentos de fundos para fazer frente a despesas com manutenção de veículos, em localidades não alcançadas pelo único posto revendedor de combustível, nos moldes de antigas contratações.

2.5.2.7. Outro aspecto importante a observar em comparação à forma tradicional de contratação é que nesse paradigma atual adota-se um sistema centralizado em uma só empresa gerenciadora, possibilitando que pequenos estabelecimentos, inclusive em cidades do interior, possam credenciar-se junto à empresa gerenciadora contratada pela Administração, o que lhes ensejará prestar serviços cujo acesso era antes inviável.

2.5.2.8. Em razão da natureza das atividades empreendidas pela Administração, a frequência de deslocamentos para outros municípios e estados da federação, do número de registro dos abastecimentos em outras localidades não atendidas pelos contratos existentes, tornou-se necessário repensar o modelo tradicional, para outro que pudesse suprir as deficiências que se tornaram criticamente habituais.

2.5.3. **Aspecto Normativo** – A contratação que se pretende realizar visa dentre outros fatores, dar cumprimentos às determinações impostas pelo Código de Trânsito Brasileiro, Lei 9.503/1997 e Resoluções do CONTRAN nº 05/98 e 14/98, que estabelecem parâmetros para a conservação de veículos em circulação no território nacional.

2.5.3.1. O serviço a ser contratado é comum, uma vez que possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais do mercado, em conformidade com a definição constante no parágrafo único do art. 12 da Lei 10.520/02 e no §12 do art. 22 do Decreto 5.450/05.

2.5.3.2. A contratação pretendida está de acordo com o planejamento estratégico da Unidade, uma vez que é prevista a aquisição de combustíveis e seu controle. A importância da aplicação do sistema de gerenciamento de frota para atender veículos oficiais é avalizada pelo entendimento expresso do Tribunal de Contas da União (TCU), asseverado pelo Acórdão 2.731/2009 — Plenário, elaborado pela Polícia Federal no seguinte sentido:

TERMO DE REFERÊNCIA

POLÍCIA FEDERAL SR/PF/RN





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MESP - POLÍCIA FEDERAL

SETOR DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA POLICIAL - SELOG/SR/PF/RN

"23. O novo modelo adotado é uma tentativa de solucionar (...) dificuldades. Além das prováveis reduções de custos dos serviços — já obtidas em contratos de fornecimentos de outros tipos de produtos onde foi adotada a sistemática inovadora, conforme apontado nos autos — haverá redução de custos administrativos do DPF com controle da manutenção dos veículos, além de implementação de avanços gerenciais que favorecerão uma melhor gestão da frota, com reflexos positivos sobre as ações policiais.

24. Além disso, estaria sendo resolvido o problema do frequente e inadequado uso de suprimento de fundos que tem caracterizado o atual modelo.

25. Com tais mudanças, estaria atendido, assim também o Princípio da Eficiência.

26. Registro ainda, que o modelo em discussão assemelha-se à chamada quarteirização, procedimento em que a gestão de um serviço já terceirizado — no caso concreto, a manutenção de veículos — é entregue a uma quarta entidade incumbida de gerenciar a atuação dos terceirizados— na situação em foco, o administrador da manutenção.

27. Trata-se de uma prática bastante disseminada no mercado privado, cuja adoção no âmbito da administração é salutar, pois demonstra empenho em modernizar métodos arcaicos, ineficientes e burocráticos de gestão e com isso, melhorar o desempenho dos órgãos e entidades públicos.

28. Assim, por se tratar de inovação que em tese, está em consonância com as normas e princípios que regem as licitações e a atuação dos agentes públicos, creio que esta corte, no desempenho do papel de indutora de aprimoramento da gestão pública que tem pautado a atuação dos órgãos de controle no mundo moderno, deve abster-se de inibir o prosseguimento da tentativa de inovação em análise."

2.5.3.3. Na linha desse entendimento, o Ministro relator Marcos Bemquerer Costa complementa:

"26. Dessa forma, creio que a implementação do procedimento adotado pela Polícia Federal guarda correlação com o princípio da eficiência que, sob o escólio de Celso Antônio Bandeira de Melo representa uma faceta de um princípio mais amplo tratado no direito italiano, qual seja, o princípio da "boa administração". Este último, na doutrina de Guido Falzone, consiste em desenvolver a atividade administrativa "do modo mais congruente, mais oportuno e mais adequado aos fins a serem alcançados, graças à escolha dos meios e da ocasião de utiliza-los, concebíveis como os mais idôneos para tanto" (in Il Dovere di Buona Amministrazione, Milão, Gilffre, Ed., 1953, p.64)".

2.5.3.4. Foi também publicado sobre esse assunto, o seguinte artigo, extraído da Revista do TCU Brasil Ano 41 n. 2116 — Setembro/Dezembro 2009 — localizado nas páginas 95 e 96 (link<http://porta12.tcu.gov.br/porta1/p1s/portaldocs/1/2057622.pdf>):

O gerenciamento do fornecimento de combustíveis:

A contratação de empresa gerenciadora do fornecimento de combustíveis independe da contratação de empresa especializada no gerenciamento da manutenção preventiva e corretiva de veículos, contudo segue os mesmos

Superintendência Regional de Polícia Federal no Estado Rio Grande do Norte
Rua Dr. Lauro Pinto, 155 – Lagoa Nova – Natal/RN
E-mail: selog.srrn@dpf.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

POLÍCIA FEDERAL SR/PF/RN





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MESP - POLÍCIA FEDERAL

SETOR DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA POLICIAL - SELOG/SR/PF/RN

moldes desta, ou seja, a Administração transfere à empresa especializada, vencedora da licitação, o gerenciamento informatizado do fornecimento de combustíveis para abastecimento de sua frota, por meio de rede credenciada de postos de abastecimento localizados em âmbito estadual, regional ou nacional. Na prática, o agente público autorizado efetua o abastecimento de veículo em qualquer dos postos credenciados pela empresa gerenciadora, por meio da utilização de um cartão magnético, obrigando-se esta última a apresentar relatórios de gastos (consumo), preços praticados, identificação do usuário e dos postos de combustíveis fornecedores.

A contratação tradicional, ou seja, de um único posto de combustível, vencedor da licitação, obriga a Administração Contratante a efetuar o abastecimento de seus veículos no âmbito exclusivo desse estabelecimento.

O modelo de contratação de empresa gerenciadora possibilita que uma rede de postos credenciados em várias localidades atenda à demanda da Administração, onde a necessidade surgir, evitando-se o uso de suprimento de fundos, sujeito a excessos e impropriedades.

No campo da economicidade, a contratação de empresa de gerenciamento do fornecimento de combustíveis pode ter sua duração estendida para além do exercício financeiro, afastando, com isso, a necessidade de realizar-se licitação a cada exercício financeiro para a aquisição de combustíveis, segundo a regra do art. 57, caput da Lei nº 28.666/93. É que o contrato de gerenciamento, cuja natureza é a de prestação de serviços, reiterar-se permite que sua duração ultrapasse o exercício financeiro, podendo atingir o limite de 60 (sessenta) meses, desde que comprovada a vantagem econômica das possíveis prorrogações.

O Tribunal de Contas da União anotou, acerca da economicidade gerada na contratação de empresa gerenciadora de combustíveis, que (...) o documento elaborado pela Secretaria de Orçamento Federal do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (fls. 304/315, v.1) versando sobre o uso do sistema de gerenciamento de frota do DPF no abastecimento de combustíveis — embora de objeto diversos ao que ora se analisa (manutenção)— assinala um potencial de redução de gastos da ordem de R\$ 1,76 milhão por ano (grifo não consta do original), o que ao sentir do (...) tornam otimistas as expectativas quanto à diminuição de custos pela implementação de tal sistema de gerenciamento para manutenção de veículos (Acórdão 02731/2009, Plenário)."

TERMO DE REFERÊNCIA

- 2.6. A utilização de veículos e equipamentos auxiliares a serviço constitui demanda há muito incorporada à rotina administrativa, a exemplo do que acontece nos demais órgãos da Administração Pública Federal, cuja organização, essencialmente complexa e dinâmica, necessita da atuação administrativa de seus agentes nas mais diversas atividades e localidades.
- 2.7. A realização de novo procedimento licitatório para a contratação do presente objeto justifica-se pelo fato de que o atual contrato finda-se no mês de Agosto do corrente ano, e não será prorrogado tendo em vista razões de ordem técnica e normativa.
- 2.8. O consumo de combustível foi estimado com base na média de consumo do ano de 2017. Estes valores de combustíveis serão somente para fins de formulação da planilha estimativa de custos. Não se trata do valor efetivamente pago pelo fornecimento dos

POLÍCIA FEDERAL SR/PF/RN





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MESP - POLÍCIA FEDERAL

SETOR DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA POLICIAL - SELOG/SR/PF/RN

mesmos, pois este será o preço constante na bomba/abastecimento, com posterior taxa de administração e da taxa de desconto apurado na licitação. Isto porque a administração não detém o controle sobre a flutuação de preços como ocorre com os combustíveis, controlados pela agência reguladora pertinente.

3. DA DIVISÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 3.1. Os serviços objetos da futura contratação são de natureza comum, conforme os termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002.
- 3.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 2.271, de 1997, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.
- 3.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.
- 3.4. O escopo da necessidade de prestação deste serviço é inegável, tanto no abastecimento de viaturas, embarcações e geradores, tudo visando preservar a frota de veículos, sejam componentes do patrimônio ou veículos destinados ao uso do Órgão, bem como, em última análise, preservar a segurança dos servidores e demais usuários desses veículos, ações estas que se revestem, portanto, de natureza contínua e imprescindível para as atividades desta Descentralizada.
- 3.5. Os serviços de natureza continuada de gerenciamento de abastecimento da frota são atividades de apoio administrativo essencial para que os objetivos inerentes da Polícia Federal sejam alcançados. É atividade contínua, pois a Polícia Federal trabalha diuturnamente, sem recesso ou férias coletivas, impondo assim que jamais suas atividades sejam plenamente paralisadas.
- 3.6. Os serviços serão divididos em:
 - 3.6.1. Volumes em litros / valor unitário e valor total, estes correspondentes ao produto objeto do gerenciamento, tendo em vista a necessidade de expressar na licitação as quantidades envolvidas na contratação. Estes itens serão classificados na natureza de despesas 3390.30.01 – material de consumo - combustíveis.
 - 3.6.2. Taxa administrativa – valor da remuneração dos serviços de administração/gerenciamento do abastecimento de combustíveis. Estes itens serão classificados na Natureza de Despesas 3390.39.25 – serviço pessoa jurídica.
- 3.7. Os veículos constituem ferramentas indispensáveis às atribuições policiais, sendo imprescindível que estejam sempre em condições satisfatórias de utilização, sendo necessário esse serviço de abastecimento, executados de forma contínua.
- 3.8. A realização de gerenciamento de abastecimento vem de fato ser um importante meio para os processos de controle de qualidade, pois, através deste mapeamento, envolvemos um rígido controle de veículos.

TERMO DE REFERÊNCIA

POLÍCIA FEDERAL SR/PF/RN





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MESP - POLÍCIA FEDERAL

SETOR DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA POLICIAL - SELOG/SR/PF/RN

- 3.9. É imperativa a vantagem da contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração e gerenciamento de abastecimento, com implantação e operação de sistema informatizado e integrado para gestão de frota, por meio de internet, através de rede de estabelecimentos credenciados para que seja procedida de maneira eficaz e eficiente a manutenção e conservação preventiva e corretiva das viaturas oficiais, conforme justificativas apontadas no presente estudo.
- 3.10. Tais serviços são essenciais para manter as atividades desempenhadas por esta Regional, a fim de assegurar o bom funcionamento dos veículos utilizados em serviço, zelando pela integridade física dos indivíduos que deles fazem uso, preservando a frota e aumentando a sua vida útil.
- 3.11. As atividades, sobretudo operações policiais, efetuadas por esta Superintendência ou em apoio a outras Unidades, muitas vezes transpõem os limites do Estado do Rio Grande do Norte, gerando assim a necessidade de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento de abastecimento de combustível que possua rede credenciada em todo o território nacional.
- 3.12. A prestação de serviços em gerenciamento eletrônico de combustível é de ordem vital ao bom andamento policial exigido para a Superintendência Regional de Polícia Federal no Rio Grande do Norte – SR/PF/RN.
- 3.13. O escopo da necessidade de prestação deste serviço é inegável, tanto no abastecimento de viaturas e geradores, tudo visando preservar a frota de veículos, sejam componentes do patrimônio ou veículos destinados ao uso do Órgão, bem como, em última análise, preservar a segurança dos servidores e demais usuários desses veículos, ações estas que se revestem, portanto, de natureza contínua e imprescindível para as atividades desta Descentralizada.
- 3.14. A contratação do serviço de gerenciamento de combustível, com ampla cobertura, se justifica pelo fato de que as diversas operações policiais se estendem em todo território nacional, somando-se ainda ao fato de que a frota da SR/PF/RN ser composta por uma gama diversificada de marcas, modelos e anos de fabricação, e tipo de combustível utilizado, o que faz com que o contrato com uma única empresa física não atenda de maneira satisfatória à demanda apresentada.
- 3.15. Neste tipo de serviço são oferecidas ao setor responsável pelo controle as condições de planejamento e adequação financeira, objetivando, com isso, uma redução de custos, atendendo princípios da eficiência e eficácia.
- 3.16. Portanto, faz-se necessária a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração e gerenciamento de combustíveis, com implantação e operação de sistema informatizado e integrado para gestão de frota, por meio de internet, através de rede de estabelecimentos credenciados para que seja procedida de maneira eficaz e eficiente o abastecimento das viaturas oficiais ou sob a guarda e custódia da Polícia Federal no Estado do Rio Grande do Norte, que se reverte em economicidade, garantindo o correto uso do patrimônio público e ainda a segurança aos seus agentes em serviço em todo o território nacional.

TERMO DE REFERÊNCIA

POLÍCIA FEDERAL SR/PF/RN





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MESP - POLÍCIA FEDERAL

SETOR DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA POLICIAL - SELOG/SR/PF/RN

4. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços serão executados, conforme discriminado abaixo:

4.1.1. Descrição detalhada do sistema tecnológico a ser implantado:

4.1.1.1. O Sistema Tecnológico a ser fornecido e implantado pela Contratada deverá constituir-se de um sistema de gestão integrado e informatizado via internet — WEB, que monitore o abastecimento de combustíveis, com fornecimento individualizado dos respectivos cartões microprocessador com chip ou tarja magnética, sendo que cada condutor deverá ter sua identificação validada durante a execução de qualquer operação realizada na rede de estabelecimentos credenciados pela Contratada, sendo de responsabilidade da Contratada solução que iniba ou identifique com agilidade e segurança, casos de eventuais utilizações não autorizadas.

4.1.2. Da implantação do Sistema de Gerenciamento de Frota

4.1.2.1. A Contratada deverá implantar o Sistema no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados a partir da assinatura do contrato.

4.1.2.2. O processo de implantação do Sistema pela Contratada compreende as seguintes atividades para a operação dos serviços de abastecimento:

4.1.2.2.1. Cadastramento de veículos;

4.1.2.2.2. Definição da logística da rede credenciada;

4.1.2.2.3. Preparação e distribuição dos equipamentos periféricos;

4.1.2.2.4. Fornecimento à Contratante dos dados cadastrais da rede credenciada;

4.1.2.2.5. Treinamento dos condutores, fiscais, gestores e substitutos;

4.1.2.2.6. Fornecimento dos cartões para os veículos.

4.1.2.3. A Contratada deverá prestar suporte técnico por meio de serviço de atendimento ao cliente, por telefone ou via internet através do Sistema com atendimento 24 (vinte e quatro) horas, todos os dias do ano, não sendo aceito sistema de atendimento eletrônico.

4.1.2.4. O prazo para atendimento, solução de problemas e assistência técnica, relativo ao software fornecido deverá ser inferior a 48 (quarenta e oito) horas.

4.1.2.5. No caso de impossibilidade temporária de se efetuar a transação em meio eletrônico, a rede credenciada deverá aceitar transações e processos de contingência para garantir a continuidade dos serviços contratados.

4.1.3. Das restrições

4.1.3.1. A Contratada ficará impedida de usar os dados em seu poder, bem como repassa-los a terceiros, por quaisquer meios, sem autorização prévia e por escrito da Contratante.

TERMO DE REFERÊNCIA

POLÍCIA FEDERAL SR/PF/RN





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MESP - POLÍCIA FEDERAL

SETOR DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA POLICIAL - SELOG/SR/PF/RN

4.1.4. Do treinamento

4.1.4.1. A Contratada deverá ministrar, às suas expensas, treinamento a todos os gestores e usuários envolvidos na utilização do sistema informatizado da solução proposta, sem qualquer custo adicional para a Contratante, a ser realizado nas instalações da SR/PF/RN, sendo que o cronograma de treinamento será previamente acordado entre a Contratante e a Contratada, após a assinatura do contrato e deverá compreender o que segue:

4.1.4.1.1. Folder e manual explicativo do sistema;

4.1.4.1.2. Relatórios fornecidos pelo sistema;

4.1.4.1.3. Manual de utilização dos softwares de gerenciamento e de consolidação de dados redigidos em português;

4.1.4.1.4. Descrição técnica dos procedimentos e utilização do sistema e das suas operações compreendendo a Administração e Gerenciamento da Frota, bem como das diversas disposições de suporte oferecidas aos usuários e gestores para melhor aproveitamento operacional.

4.1.4.2. A Contratada deverá oferecer novo treinamento sem ônus para a Contratante sempre que ocorrer alteração no sistema e/ou houver necessidade durante a vigência do contrato, mediante solicitação expressa da Contratante.

4.1.4.3. Será considerado USUÁRIO, toda pessoa, a critério da Contratante, que utilizar o sistema de Gerenciamento de Frotas ao qual a Contratada disponibilizará todo o treinamento necessário para que possam utilizar corretamente o sistema, como também fornecerá senhas de acesso ao sistema web de gerenciamento, em diferentes níveis, conforme o caso.

4.1.5. Da rede credenciada:

4.1.5.1. A Contratada deverá dispor de ampla rede de estabelecimentos credenciados em todo o território nacional (postos de combustíveis) e em especial nas cidades de: Natal, Parnamirim, Mossoró, Caicó, Patu, Umarizal, Jucurutu, Canguaretama, Ceará-Mirim, Santa Maria, Acari, Caiçara do Rio do Vento, Currais Novos, João Câmara, Assú, Macau, Touros, Santa Cruz, Tangará, Pau dos Ferros, Nova Cruz, Goianinha, Santo Antônio, Parelhas, Angicos e outros municípios limítrofes a estes, desde que viáveis operacionalmente.

4.1.5.2. Sem prejuízo da rede previamente cadastrada, fica facultado à Contratante solicitar o credenciamento de novos fornecedores sempre que necessário, de modo a atender às necessidades da administração.

4.1.5.3. O credenciamento de novos fornecedores deverá ser efetivado pela Contratante no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da data da solicitação.

TERMO DE REFERÊNCIA

POLÍCIA FEDERAL SR/PF/RN





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MESP - POLÍCIA FEDERAL

SETOR DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA POLICIAL - SELOG/SR/PF/RN

4.1.5.4. A Contratante não terá nenhum vínculo, obrigação ou responsabilidade para com a rede credenciada, sendo de inteira responsabilidade da Contratada os direitos gerados em favor dos estabelecimentos credenciados, oriundos da execução do contrato.

4.1.5.5. As obrigações geradas pela execução do contrato em desfavor da rede credenciada serão exigidas da Contratada, imputando-se a esta as responsabilidades e as penalidades pelas obrigações não cumpridas.

4.1.6. Dos Serviços de Abastecimento:

4.1.6.1. A Contratada deverá acompanhar o cumprimento das seguintes obrigações impostas aos Postos de Combustíveis credenciados:

4.1.6.1.1. Manter nas dependências do Posto Revendedor, o Boletim de Conformidade, expedido pelo Distribuidor do qual se adquiriu o combustível, referente ao recebimento dos últimos 06 (seis) meses (art. 42 da Resolução ANP nº 09 de 07/03/2007);

4.1.6.1.2. Os combustíveis a serem fornecidos deverão atender às especificações técnicas exigidas pela Agência Nacional do Petróleo — ANP, conforme legislação em vigor.

4.1.6.1.3. Realizar análise dos combustíveis objetos do contrato sempre que solicitada pela Administração (Contratante); para isso, a Contratada deverá o fornecedor manter disponíveis os materiais necessários à realização das análises (Resolução ANP nº 09 de 07/03/2007, artigo 82);

4.1.6.1.3.1. Os procedimentos detalhados para a realização dos testes de qualidade dos combustíveis seguirão a legislação específica editada pela ANP; podendo ser consultado, acaso existente e atualizado, o anexo da Cartilha do Posto Revendedor de Combustíveis publicada pela Agência.

4.1.6.1.4. Nos casos de falha dos equipamentos periféricos da rede credenciada ou dos cartões dos veículos e da ocorrência de situações adversas como falta de energia elétrica, a Contratada deverá disponibilizar procedimento contingencial, através de serviço de atendimento ao cliente. Este procedimento deve consistir na obtenção por telefone (0800), por parte da rede credenciada, do número de autorização de abastecimento a ser transcrito para formulário específico da Contratada, visando garantir a manutenção das informações necessárias ao controle e gestão dos abastecimentos e não comprometer a continuidade das atividades operacionais do Contratante.

4.1.6.1.5. A Contratada deverá adotar sistema de segurança de forma a impedir o abastecimento de outros veículos que não sejam autorizados pela Contratante, permitindo o controle sobre todos os abastecimentos.

TERMO DE REFERÊNCIA

POLÍCIA FEDERAL SR/PF/RN





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MESP - POLÍCIA FEDERAL

SETOR DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA POLICIAL - SELOG/SR/PF/RN

- 4.1.6.1.6. O abastecimento indevido de veículo não autorizado, cancelado ou bloqueado pelo gerenciamento, se constatado, será considerado falha do sistema e as despesas efetivadas serão suportadas pela Contratada.
- 4.1.6.2. A Contratante fornecerá à Contratada, após a assinatura do contrato, o cadastro completo e atualizado dos veículos e geradores contendo os seguintes dados: placa, marca, tipo, chassi, combustível, ano de fabricação, lotação (unidade), capacidade do tanque, hodômetro, nome, registro funcional e unidades dos condutores.
- 4.1.6.3. Cada condutor deverá ter sua identificação validada durante a execução de qualquer operação realizada na rede de postos credenciados pela Contratada, sendo de responsabilidade da Contratada a solução técnica que identifique o condutor do veículo no ato da operação e coíba com agilidade e segurança as eventuais utilizações não autorizadas.
- 4.1.6.4. A identificação do condutor autorizado pela Administração será validada pela Contratada, por meio de senha própria, pessoal e intransferível, não podendo haver utilização de senha de outro condutor, mesmo que esteja conduzindo carros da frota da Contratada.
- 4.1.6.5. Os serviços deverão ser prestados aos seguintes veículos/equipamentos:
- 4.1.6.5.1. Veículos automotores e geradores pertencentes à atual frota da SR/PF/RN e sua Unidade Descentralizada (DPF/MOS/RN);
- 4.1.6.5.2. Veículos automotores e geradores que venham a ser acrescidos ou substituídos na atual frota;
- 4.1.6.5.3. Veículos automotores e geradores apreendidos ou em vias de apreensão pela Polícia Federal, que precisem ser recolhidos ao depósito de veículos e mercadorias apreendidas, ou estejam em condições de movimentação, a critério da Administração da SR/PF/RN;
- 4.1.6.6. O Sistema deverá prever o fornecimento de 01 (um) cartão parametrizado e vinculado a APENAS um veículo específico da frota, não podendo o mesmo cartão possibilitar o abastecimento de outro veículo;
- 4.1.6.7. A Contratada deverá providenciar a confecção de cartões magnéticos imprimindo em cada um a identificação da Contratante, o modelo e a placa do veículo.
- 4.1.6.8. O abastecimento não poderá ser efetuado sem a posse do cartão específico do veículo, mesmo que o condutor esteja de posse de cartão pertencente a outro veículo da frota da Contratante;
- 4.1.6.9. A Contratada deverá fornecer pelo menos 02 (dois) cartões adicionais "genéricos" (não vinculados) para utilização em casos excepcionais (locações, trocas e apreendidos de outros veículos/embarcações geradores, etc.) e devidamente autorizados pela Administração, com seu custo incluso no valor do serviço de gerenciamento de frota.

TERMO DE REFERÊNCIA

POLÍCIA FEDERAL SR/PF/RN





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MESP - POLÍCIA FEDERAL

SETOR DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA POLICIAL - SELOG/SR/PF/RN

- 4.1.6.10. Os cartões (vinculados ou não) não poderão ser cobrados em separado, pois os seus custos estarão inclusos no valor do serviço de gerenciamento de frota.
- 4.1.6.11. A critério da Contratante e de acordo com a necessidade poderá ser solicitado à Contratada, novos cartões não vinculados, não recaindo sobre essa solicitação qualquer ônus para a Administração.
- 4.1.6.12. Durante a execução do contrato, a Contratante poderá incluir ou excluir veículos e geradores conforme sua necessidade e conveniência. Caso haja diminuição do número de carros e geradores, poderá haver devolução ou destruição de cartão(ões) magnético(s).
- 4.1.6.13. A Contratante deverá estabelecer para cada veículo da sua frota e geradores um limite de utilização do cartão para abastecimento que não poderá ser ultrapassado sem expressa autorização do administrador/fiscal do contrato, salvo necessidade da própria Administração e desde que previamente autorizado. Os atendimentos realizados pela rede credenciada sem a devida cobertura de crédito serão de total responsabilidade da Contratada.
- 4.1.6.14. Os créditos dos cartões de cada veículo serão definidos de acordo com a conveniência da Administração.
- 4.1.6.15. A Contratada deverá possibilitar por meio do sistema informatizado via WEB, a realocação de limites entre os veículos componentes da frota sempre que necessário para adequar os níveis de gestão às suas necessidades operacionais;
- 4.1.6.16. A realocação dos limites dos cartões individuais deverá estar disponível em tempo real, ou no máximo a partir de 00 (zero) hora imediatamente subsequente ao pedido de realocação;
- 4.1.6.17. A Contratada deverá disponibilizar um canal direto por telefone para a realocação instantânea de limite dos cartões e indicar de forma atualizada, o responsável pelo contrato a ser firmado com a Contratante;
- 4.1.6.18. Por solicitação do administrador/fiscal do contrato, a Contratada deverá substituir em no máximo 05 (cinco) dias úteis, os cartões magnéticos que:
- 4.1.6.18.1. Tenham perdido a validade;
 - 4.1.6.18.2. Apresentarem defeito que impeça a sua utilização;
 - 4.1.6.18.3. Tenham sido extraviados.
- 4.1.6.19. O bloqueio do uso do abastecimento de veículo e o cancelamento será imediato para os casos de perda ou extravio de cartão;
- 4.1.6.20. Sempre que houver necessidade deverá ser possível a troca de senha de acesso. O sistema permitirá o bloqueio/desbloqueio/troca de senha em tempo real para gerenciamento, acompanhamento e ações proativas por parte da Contratante;

TERMO DE REFERÊNCIA

POLÍCIA FEDERAL SR/PF/RN





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MESP - POLÍCIA FEDERAL

SETOR DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA POLICIAL - SELOG/SR/PF/RN

- 4.1.6.21. O sistema deverá emitir comprovante da transação contendo as informações a seguir, independentemente da solicitação do condutor;
- 4.1.6.21.1. Identificação do posto/oficina (nome e endereço);
 - 4.1.6.21.2. Identificação do veículo (placa);
 - 4.1.6.21.3. Hodômetro do veículo no momento do abastecimento ou serviço;
 - 4.1.6.21.4. Tipo de combustível (para o serviço de abastecimento);
 - 4.1.6.21.5. A data e hora da transação (abastecimento);
 - 4.1.6.21.6. Quantidade de litros de combustível;
 - 4.1.6.21.7. Valor da operação.
- 4.1.6.22. Sempre que houver interesse da Contratante, a Contratada deverá providenciar, às suas expensas, o credenciamento de um novo estabelecimento desejado, atendendo-se para o prazo máximo de 20 (vinte) dias.
- 4.1.6.23. Após a assinatura do contrato, as partes definirão a sistematização de novos credenciados, desde a forma de solicitação até os requisitos exigidos, atentando-se para prazo máximo de 20 (vinte) dias. Tal prazo poderá ser prorrogado, desde que justificado e mediante negociação entre a Contratante e a Contratada. Não havendo justificativa, caracteriza-se o descumprimento parcial do serviço.
- 4.1.6.24. As localizações dos estabelecimentos de abastecimento deverão se dar preferencialmente em rodovias e estradas federais quando operacionalmente viáveis.
- 4.1.6.25. Deve ser assegurado que pelo menos 01 (um) posto de abastecimento esteja num raio máximo de 15 Km das unidades fixas da PF, descritas no **Anexo A** do presente Termo de Referência. Ademais, deve-se assegurar que existam postos de abastecimento com distância máxima de 200 Km entre si.
- 4.1.6.26. Os estabelecimentos credenciados deverão preferencialmente prestar atendimento contínuo e ininterrupto durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, os 07 (sete) dias da semana, inclusive feriados, atendidos os demais quesitos de localização, valor e qualidade no atendimento.
- 4.1.7. Do monitoramento dos preços dos combustíveis
- 4.1.7.1. Atendendo ao princípio da economicidade, que deve nortear as ações de Administração Pública, a empresa contratada deverá disponibilizar por meio do sistema de gerenciamento de frota, uma fonte de pesquisa de preços praticados pelos postos credenciados, com a finalidade de orientar os abastecimentos dos veículos da Contratante pelo critério do menor preço.

TERMO DE REFERÊNCIA

POLÍCIA FEDERAL SR/PF/RN





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MESP - POLÍCIA FEDERAL

SETOR DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA POLICIAL - SELOG/SR/PF/RN

4.1.7.2. O comparativo de preços desse sistema deverá ser atualizado ao menos quinzenalmente.

5. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. O preço de referência de cada item foi baseado na média dos valores praticados no mercado, em outros órgãos públicos e também na própria administração.
- 5.2. Devido à característica de contrato de prestação de serviços onde a execução é por demanda, as quantidades de litros consumidos são meramente estimativas, não acarretando, em nenhuma hipótese, obrigação da contratação parcial ou integral, podendo à Contratante, a seu critério, utilizar ou não sua totalidade.
- 5.3. De acordo com o tipo de consumo, outros parâmetros foram analisados como se verifica no subtópico a seguir:
- 5.3.1. Abastecimento: quantidade estimada em levantamento de dados de consumo de combustíveis tendo como referencial as informações dos últimos 12 (doze) meses, acrescido da previsão de aumento de consumo em virtude da sazonalidade das operações e outros deslocamentos para fora do Estado de origem da Contratante.
- 5.4. O valor anual estimado para a prestação dos serviços é de R\$ **614.486,62** (seiscentos e quatorze mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e sessenta e dois centavos), na forma do quadro do item 1.2 deste Termo.

6. AVALIAÇÃO E DEFINIÇÃO DOS RECURSOS MATERIAIS E HUMANOS NECESSÁRIOS À IMPLANTAÇÃO E A MANUTENÇÃO DA SOLUÇÃO

- 6.1. **Implantação – Recursos Materiais:** Para a implantação do sistema de gerenciamento será necessário inicialmente à disponibilidade do valor inicial de 01 (um) mês correspondente ao valor total a ser contratado, para fins de emissão de nota de empenho, aproximadamente.
- 6.2. **Implantação - Recursos Humanos:** será necessário na fase de implantação do sistema apenas 01 (um) recurso da contratante, este responsável por fazer a interface com a empresa detentora dos serviços.
- 6.3. **Manutenção - Recursos Materiais:** Será necessária ao longo de cada exercício financeiro a disponibilidade de 1/12 avos por mês até a totalidade do valor a ser contratado dos recursos reservados para a contratação.
- 6.4. **Manutenção – Recursos Humanos:** será necessária a disponibilidade de pelo menos 02 (dois) recursos humanos da contratante para realizar interface no sistema ao longo da contratação.

TERMO DE REFERÊNCIA

POLÍCIA FEDERAL SR/PF/RN





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MESP - POLÍCIA FEDERAL

SETOR DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA POLICIAL - SELOG/SR/PF/RN

7. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

7.1. Como requisitos *lato sensu*, a contratação deve contemplar o seguinte:

- 7.1.1. Observância das normas pertinentes à modalidade licitatória apropriada para o caso concreto;
- 7.1.2. Estrito cumprimento das formalidades necessárias à instrução processual, tanto da fase interna quanto da fase externa da licitação.
- 7.1.3. Dimensionar corretamente a quantidade de produtos e o valor estimado da contratação a fim de que a solução possua maior eficiência com menor dispêndio de recurso possível;
- 7.1.4. Célere instrução do processo de modo a evitar solução de continuidade na prestação dos serviços.

7.2. Como requisitos da contratação em sentido estrito estarão devidamente enumerados no Edital da licitação, no Termo de Referência e demais anexos do Edital, em especial:

- 7.2.1. **Requisitos de Negócio:** necessário que a empresa detentora dos serviços possua rede de postos credenciados em várias localidades no estado do Rio Grande do Norte, em especial nas cidades polos do Estado, bem como nas mesmas condições para os estados limítrofes demais Unidades da Federação, face das necessidades de abastecimento do órgão.
- 7.2.2. **Requisitos de Capacitação:** A empresa detentora dos serviços deverá ofertar treinamento capaz de possibilitar a correta utilização das ferramentas de controle dos volumes, valores unitários e totais envolvidos, periodicamente ou a critério da contratante.
- 7.2.3. **Requisitos de Manutenção:** Necessidade que a empresa detentora dos serviços possua capacidade de implementar ajustes e soluções ágeis, que não impeçam o andamento dos serviços por problemas operacionais de manutenção nos sistemas.
 - 7.2.3.1. Excluem-se destes, sinistros e adequações por motivos externos alheios à vontade da contratada e da contratante.
 - 7.2.3.2. Deve-se priorizar um nível de atendimento mínimo de 72 (setenta e duas) horas.
- 7.2.4. **Requisitos Temporais:** o prazo para implementação do sistema de gerenciamento do abastecimento deverá ser de no máximo 20 (vinte) dias, ficando a empresa detentora ciente da obrigatoriedade de disponibilizar rede de postos credenciados a seu sistema para atendimento no prazo supracitado.
- 7.2.5. **Requisitos de Segurança:** a empresa detentora dos serviços deve possuir sistema de gerenciamento capaz de possibilitar transações financeiras e operacionais de abastecimento com nível de segurança necessários para resguardar todos os dados da contratante sob pena de responsabilidade penal.

TERMO DE REFERÊNCIA

POLÍCIA FEDERAL SR/PF/RN





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MESP - POLÍCIA FEDERAL

SETOR DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA POLICIAL - SELOG/SR/PF/RN

7.2.6. **Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais:** a empresa detentora dos serviços prestados deve possuir conduta para atender a critérios sociais, possuindo comportamento adequado a sua atuação no ambiente social em que atua.

7.2.6.1. Deve possuir e incentivar rígidos critérios de práticas ambientais sustentáveis, fomentando sua participação nas políticas do uso devido de produtos químicos e derivados de petróleo.

7.2.6.2. Deve-se avaliar positivamente o incentivo promovido pela detentora dos serviços nas áreas de atuação culturais.

7.3. Em suma, a contratada deve atender aos seguintes requisitos:

7.3.1. Ampla rede de estabelecimentos conveniados (postos de abastecimento) em âmbito nacional;

7.3.2. Gerenciamento da aquisição dos combustíveis (análise de quilometragem, controle da utilização dos cartões);

7.3.3. Disponibilização, em tempo real (online), via sistema informatizado, de todos os dados financeiros e operacionais relativos a cada abastecimento realizado, para visualização e controle do órgão Contratante;

7.3.4. Disponibilização de cartões magnéticos identificadores para cada usuário cadastrado no sistema com uso de senha;

7.3.5. Atendimento às normas do Código de Defesa do Consumidor (CDC).

7.3.6. Centralização da contratação e da fiscalização.

7.4. Em pesquisa de mercado, foram encontradas diversas empresas que atendem aos requisitos acima, como Ticket Log, Neofacilidades, Link Benefícios, Valecard, e outras.

8. DA METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos, além de outros constantes de itens anteriores;

8.1.1. O software de gestão de frota, os equipamentos periféricos e os cartões da Contratada deverão compreender:

8.1.1.1. Registro informatizado dos dados de abastecimento disponível para consulta via WEB, propiciando informações da data e hora do abastecimento, da identificação do posto, do volume abastecido e do hodômetro do veículo;

8.1.1.2. Emissão de relatórios gerenciais, financeiros e operacionais que permitam o controle de consumo específico por veículo, possíveis desvios em relação aos parâmetros adotados (Km/litro mínimo e máximo); intervalo de tempo entre as transações; capacidade do tanque do veículo etc.);

TERMO DE REFERÊNCIA

POLÍCIA FEDERAL SR/PF/RN





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MESP - POLÍCIA FEDERAL

SETOR DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA POLICIAL - SELOG/SR/PF/RN

- 8.1.1.3. Parametrização dos cartões com os dados necessários para identificação das características dos veículos;
- 8.1.1.4. O fornecimento sem ônus para a Administração de cartões microprocessador com chip ou tarja magnética para cada veículo, devendo ainda permitir a emissão de novo cartão para os casos de perda ou extravio cujo custo adicional deverá ser de responsabilidade da Contratante;
- 8.1.1.5. Cancelamento imediato do cartão para os casos de perda ou extravio;
- 8.1.1.6. Identificação do condutor no momento da utilização dos serviços de abastecimento por meio de senha pessoal;
- 8.1.1.7. Os equipamentos periféricos necessários para operação do sistema, conforme solução tecnológica utilizada pela Contratada, os quais deverão ser disponibilizados, se necessário, para a Contratante sem qualquer ônus.
- 8.1.2. A constatação de eventuais omissões ou incorreções no quantitativo, registro e informações relativas à frota, serão corrigidas por ocasião do cadastramento dos veículos no sistema de gerenciamento informatizado pela Contratada, sem prejuízo do que estabelece a presente especificação.
- 8.1.3. A Contratada deverá capacitar e treinar os servidores indicados pela Contratante no que se refere à operação do sistema de gerenciamento, controle e aquisição dos serviços de maneira a se obter maior eficiência e eficácia na utilização do sistema.
- 8.1.4. Deverá também disponibilizar senhas individuais para os servidores indicados pela Contratante acessarem a base gerencial.
- 8.1.5. A Contratada deverá disponibilizar software de gestão de abastecimento em níveis e acesso compatíveis ao modelo definido pela Contratante, a qual deverá estabelecer o nível de permissão (consulta/administração) do acesso ao software de gestão e abastecimento, podendo um ou mais usuários ter acesso completo ou parcial a toda frota.
- 8.1.6. Serão consideradas como base do gerenciamento a Sede da Superintendência de Polícia Federal no Rio Grande do Norte, ou outros locais por ela determinados, onde deverão, caso seja necessário ser instalados equipamentos e softwares de gerenciamento de frota.
- 8.1.7. A Contratada deverá arcar com todas as despesas resultantes da implantação do sistema de gerenciamento eletrônico, relatórios e outras decorrentes.
- 8.1.8. A rede credenciada deverá emitir notas fiscais para fins de garantia do serviço prestado, e a Contratada as respectivas notas fiscais/fatura para fins de pagamento pela Contratante.
- 8.1.9. O sistema deverá disponibilizar a definição de limites de gastos mensais com abastecimento, tanto para a Base de Gerenciamento, quanto para cada veículo, ficando a cargo do Gestor do Sistema a alimentação e a realocação das ditas informações, que não poderão ser ultrapassados.

TERMO DE REFERÊNCIA

POLÍCIA FEDERAL SR/PF/RN





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MESP - POLÍCIA FEDERAL

SETOR DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA POLICIAL - SELOG/SR/PF/RN

- 8.1.10. O Sistema deve ser compatível com o sistema operacional Windows Microsoft, sendo responsabilidade da proponente quaisquer softwares adicionais necessários ao seu acesso.
- 8.1.11. A Contratada deverá adotar sistema de segurança de forma a impedir a utilização por outros veículos que não sejam autorizados pela Contratante, permitindo o controle sobre todos os abastecimentos.
- 8.1.12. O sistema contratado deverá permitir o bloqueio/desbloqueio/troca de senha em tempo real para o gerenciamento, acompanhamento e ações proativas por parte da Contratante.
- 8.1.13. O bloqueio/desbloqueio de veículo para uso dos serviços somente poderá ser feito pela Contratante.
- 8.1.14. A Contratada deverá fornecer os seguintes relatórios:
- 8.1.14.1. Quinzenalmente: relatório financeiro contendo o extrato de conta corrente, identificando o consumo de abastecimento de cada veículo/gerador;
 - 8.1.14.2. Mensalmente: relatório de histórico contendo informações sobre o consumo de cada veículo/geradores, os preços praticados em cada estabelecimento e a análise de consumo de combustível, contendo também a placa/identificação do veículo/gerador, a identificação do motorista, local, data e hora, quantidade de litros de combustível, tipo de combustível, preço unitário de combustível, quilometragem do veículo e eventuais inconsistências da operação realizada;
 - 8.1.14.3. Conforme a necessidade da Contratante, outros relatórios poderão ser solicitados ou aperfeiçoados os já disponibilizados;
 - 8.1.14.4. A composição dos relatórios deverá ser submetida à apreciação da Administração para adequação às necessidades administrativas.
- 8.1.15. O sistema de controle informatizado deverá permitir a consulta e a emissão completa e por localidade da rede de postos credenciados pela Contratada, bem como o credenciamento de novos postos a pedido da Administração;
- 8.1.16. A recuperação e o processamento das informações relativas às operações realizadas deverão ser descentralizadas e automáticas, a partir do momento da realização das transações nos estabelecimentos conveniados.
- 8.1.17. A operação, registro e tratamento das informações deverão ser efetuados eletronicamente, mediante o uso de equipamentos especiais de gravação e leitura de dados em cartões magnéticos;
- 8.1.18. As obrigações geradas pela execução do contrato, em desfavor da rede credenciada, serão exigidas da Contratada, imputando-se à mesma, as responsabilidades e as penalidades pelas obrigações não cumpridas. A Administração não terá nenhum vínculo, obrigação ou responsabilidade para com a rede credenciada.

TERMO DE REFERÊNCIA

POLÍCIA FEDERAL SR/PF/RN





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MESP - POLÍCIA FEDERAL

SETOR DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA POLICIAL - SELOG/SR/PF/RN

- 8.1.19. A Contratada obrigatoriamente deverá comprovar a regularidade fiscal e trabalhista das empresas credenciadas.
- 8.1.20. A Contratada deverá providenciar a entrega das Notas Fiscais/Faturas de acordo com as solicitações, nas dependências da Unidade Contratante ou via sistema informatizado.
- 8.1.21. Embora não haja vínculo entre a rede conveniada e a Administração, é mister que a Contratada mantenha convênio com estabelecimentos que estejam regulares com o Fisco municipal, estadual e federal, e com os demais órgãos previstos na legislação pertinente ao serviço contratado.
- 8.1.22. Caso alguma das empresas conveniadas conste impedida de licitar ou contratar com a Administração, a Contratada deverá providenciar, se necessário, novo credenciamento para substituir o anterior no prazo máximo de 20 (vinte) dias.

9. INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. A vigência dos contratos terá por termo inicial o dia de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses, admitidas prorrogações sucessivas, limitada ao prazo máximo de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, mediante procedimento específico prévio, conforme o Inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93.

9.1.1. Para a prorrogação do contrato, serão observados também os seguintes requisitos:

9.1.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

9.1.1.2. Administração mantenha interesse na realização dos serviços;

9.1.1.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração.

9.1.1.4. A Contratada se manifeste expressamente interesse na prorrogação;

9.1.1.5. A Contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual;

9.1.1.6. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante a celebração de termo aditivo.

9.2. Na prorrogação, poderão ser obtidas condições mais vantajosas com relação a taxa de gerenciamento de frota e de descontos dos itens licitados.

10. DA VISTORIA PRÉVIA

10.1. Não se vislumbra a necessidade de vistoria.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Disposições Gerais:

Superintendência Regional de Polícia Federal no Estado Rio Grande do Norte
Rua Dr. Lauro Pinto, 155 – Lagoa Nova – Natal/RN
E-mail: selog.srrn@dpf.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

POLÍCIA FEDERAL SR/PF/RN





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MESP - POLÍCIA FEDERAL

SETOR DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA POLICIAL - SELOG/SR/PF/RN

- 11.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 11.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 11.1.3. Notificar a Contratada, de maneira formal, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos ou da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- 11.1.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 11.1.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, em conformidade com o item 6, ANEXO XI, da IN nº 05/2017.
- 11.1.6. Fiscalizar a execução dos serviços e o fornecimento dos produtos objeto deste Termo de Referência, podendo sustar, recusar, mandar fazer, refazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas.
- 11.1.7. Acompanhar os serviços durante sua execução pela Contratada e suas credenciadas.
- 11.1.8. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao serviço que venham a ser solicitados pela Contratada.
- 11.1.9. Supervisionar, sempre que julgar necessário, a execução dos serviços, por intermédio das Bases de Gerenciamento.
- 11.1.10. Fornecer a relação de usuários e veículos a serem cadastrados para execução contratual.
- 11.1.11. Disponibilizar os meios necessários e compatíveis para recebimento dos arquivos eletrônicos enviados pela Contratada.
- 11.1.12. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, em conformidade com o art. 36, §82 da IN SLTI/MPOG N. 02/2008.
- 11.1.13. Realizar pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.
- 11.1.14. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com este Termo de Referência e seus anexos.
- 11.1.15. Acompanhar os serviços durante sua execução pela Contratada e suas credenciadas.

TERMO DE REFERÊNCIA

POLÍCIA FEDERAL SR/PF/RN





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MESP - POLÍCIA FEDERAL

SETOR DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA POLICIAL - SELOG/SR/PF/RN

11.1.16. Efetivar mensalmente à Contratada o pagamento pelos serviços executados, após o aceite das notas fiscais, pelo fiscal do contrato.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 12.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 12.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigido no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 12.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 12.5. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão ao órgão para a execução do serviço;
- 12.6. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- 12.7. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 12.8. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 12.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 12.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 12.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 12.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto

TERMO DE REFERÊNCIA

POLÍCIA FEDERAL SR/PF/RN





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MESP - POLÍCIA FEDERAL

SETOR DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA POLICIAL - SELOG/SR/PF/RN

quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 12 do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

- 12.13. Organizar, manter e administrar rede de estabelecimentos que aceite como forma de pagamento os cartões eletrônicos na qualidade necessária para melhor atendimento e obedecendo ao disposto nos itens do Termo de Referência;
- 12.14. Garantir que os preços cobrados pela rede credenciada tenham como limite o valor de pagamento à vista, para pagamento através do cartão (inclusive aqueles em promoção);
- 12.15. Garantir a qualidade dos combustíveis fornecidos pelos postos de revenda, ficando ao seu encargo o controle e a fiscalização, seguinte às normas da ANP;
- 12.16. Efetuar sob sua exclusiva responsabilidade os pagamentos devidos aos estabelecimentos com os quais mantém convênios. A Contratante não responde solidária ou subsidiariamente por esse pagamento;
- 12.17. Tomar providências imediatas para sanar problemas oriundos da utilização dos serviços prestados pelos estabelecimentos conveniados;
- 12.18. Atender as exigências do fiscal do contrato, inerentes ao objeto da contratação;
- 12.19. Indicar preposto, com atendimento presencial, informando telefone fixo, celular e endereço eletrônico para contato com a Contratada, comunicando qualquer alteração que venha a ocorrer nesses dados;
- 12.20. Manter atualizada a relação das empresas com as quais mantenha convênio, comunicando à Contratante qualquer acréscimo ou supressão na relação de conveniados;

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

- 13.1.1. É admissível o fornecimento de combustíveis pela rede credenciada da Contratada, nos moldes e termos do Edital de Licitação e deste Termo de Referência.

14. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 14.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/por outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 15.1. O Acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

TERMO DE REFERÊNCIA

POLÍCIA FEDERAL SR/PF/RN





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MESP - POLÍCIA FEDERAL

SETOR DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA POLICIAL - SELOG/SR/PF/RN

- 15.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.
- 15.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
- 15.4. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 47 e no ANEXO V, item 2.6, i, ambos da IN nº 05/2017.
- 15.5. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelo previsto no **Anexo D**, ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA: não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 15.6. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.
- 15.7. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
- 15.8. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 15.9. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 15.10. O fiscal técnico, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 12 do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 15.11. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- 15.12. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 12 e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 15.13. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

TERMO DE REFERÊNCIA

POLÍCIA FEDERAL SR/PF/RN





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MESP - POLÍCIA FEDERAL

SETOR DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA POLICIAL - SELOG/SR/PF/RN

- 15.14.A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:
- 15.14.1. Acompanhamento periódico dos relatórios de consumo dos abastecimentos realizados;
 - 15.14.2. Realizar reuniões periódicas junto ao representante da Contratada com vistas a promover ajustes e correções para melhor adequação do objeto contratado;
 - 15.14.3. Sugerir ajustes em relatórios, mapas e outros assemelhados com vistas à melhoria dos controles.
 - 15.14.4. Promover acompanhamento físico por amostragem dos abastecimentos, sempre que for necessário, ou resultar de necessidade de confirmação dos controles.
- 15.15.A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade como art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 16.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 16.2. Os serviços poderão ser rejeitados no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- 16.3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da quantidade e qualidade do serviço executado, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
 - 16.3.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser efetivada dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
 - 16.3.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- 16.4. O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, será realizado pelo gestor do contrato.

TERMO DE REFERÊNCIA

POLÍCIA FEDERAL SR/PF/RN





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MESP - POLÍCIA FEDERAL

SETOR DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA POLICIAL - SELOG/SR/PF/RN

- 16.4.1. O gestor do contrato analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização técnica e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.
- 16.4.2. O gestor emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.
- 16.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato

17. DO ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO – ANS

- 17.1. Conforme disposto no Anexo D deste Termo.

18. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 18.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
- 18.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 18.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 18.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - 18.1.4. Comportar-se de modo inidôneo; e
 - 18.1.5. Cometer fraude fiscal.
- 18.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 18.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas, aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
 - 18.2.2. Multa de:
 - 18.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
 - 18.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inexecução parcial da

TERMO DE REFERÊNCIA

POLÍCIA FEDERAL SR/PF/RN





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MESP - POLÍCIA FEDERAL

SETOR DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA POLICIAL - SELOG/SR/PF/RN

obrigação assumida;

- 18.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- 18.2.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e
- 18.2.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;
- 18.2.3. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos.
- 18.2.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos.
- 18.2.5. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.
- 18.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.
- 18.3. As sanções previstas nos subitens 18.2.1, 18.2.3, 18.2.4 e 18.2.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 18.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

TABELA 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
01	Multa de 0,2% sobre o valor mensal do contrato
02	Multa de 0,4% sobre o valor mensal do contrato
03	Multa de 0,8% sobre o valor mensal do contrato
04	Multa de 1,6% sobre o valor mensal do contrato
05	Multa de 3,2% sobre o valor mensal do contrato

TABELA 2

Superintendência Regional de Polícia Federal no Estado Rio Grande do Norte
Rua Dr. Lauro Pinto, 155 – Lagoa Nova – Natal/RN
E-mail: selog.srrn@dpf.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

POLÍCIA FEDERAL SR/PF/RN





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MESP - POLÍCIA FEDERAL

SETOR DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA POLICIAL - SELOG/SR/PF/RN

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	5
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	4
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	3
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	2
Para os itens a seguir, deixar de:		
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência	2
6	Substituir empregado alocado que não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	1
7	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	3
8	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	1
9	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	1

18.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

18.5.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

18.5.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

18.5.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

18.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas, realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a lei nº 9.784, de 1999.

18.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

TERMO DE REFERÊNCIA

POLÍCIA FEDERAL SR/PF/RN





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MESP - POLÍCIA FEDERAL

SETOR DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA POLICIAL - SELOG/SR/PF/RN

19. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

- 19.1. Deverão ser observados os critérios de sustentabilidade, elencados no art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1/2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, abaixo relacionados:
- 19.1.1. usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
 - 19.1.2. adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138/2003;
 - 19.1.3. fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução dos serviços;
 - 19.1.4. manter programa interno para a redução de consumo de energia elétrica e redução de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes/
 - 19.1.5. respeitar as Normas Brasileiras de Regulamentação – NBRs, publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

20. SÃO PARTES INTEGRANTES DO PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA

- 20.1. Anexo A — Endereços das Unidades da SR/PF/RN.
- 20.2. Anexo B — Preço Médio dos combustíveis tabela ANP.
- 20.3. Anexo C — Composição da Frota de Veículos e Motores Geradores de Energia.
- 20.4. Anexo D — Acordo Níveis de Serviço (ANS).

Natal/RN, 12 de julho de 2018.

Arnaldo Gonçalves Cabral
Agente de Polícia Federal
NUTRAN/SELOG/SR/PF/RN

De acordo.
APROVO este Termo de Referência e seus anexos.

Natal/RN, 12 de julho de 2018.

TÂNIA MARIA MATOS FERREIRA FOGAÇA
Delegada de Polícia Federal
Superintendente Regional da Polícia Federal no Rio Grande Norte

Superintendência Regional de Polícia Federal no Estado Rio Grande do Norte
Rua Dr. Lauro Pinto, 155 – Lagoa Nova – Natal/RN
E-mail: selog.srrn@dpf.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

POLÍCIA FEDERAL SR/PF/RN





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MESP - POLÍCIA FEDERAL

SETOR DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA POLICIAL - SELOG/SR/PF/RN

**ANEXO A
DA LOCALIDADE DA SR/PF/RN E SUA DESCENTRALIZADA (DPF/MOS/RN)**

LOCAL	ENDEREÇO	CIDADE
Superintendência Regional da Polícia Federal no Rio Grande do Norte – SR/PF/RN	<i>Rua Dr. Lauro Pinto, 155 - Lagoa Nova - CEP. 59064-165</i>	Natal/RN
Delegacia de Polícia Federal em Mossoró – DPF/MOS/RN	<i>Rua Jornalista Jorge Freire, 100, Bairro Nova Betânia, CEP. 59611-410.</i>	Mossoró/RN

TERMO DE REFERÊNCIA

POLÍCIA FEDERAL SR/PF/RN



Superintendência Regional de Polícia Federal no Estado Rio Grande do Norte
Rua Dr. Lauro Pinto, 155 – Lagoa Nova – Natal/RN
E-mail: selog.srrn@dpf.gov.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MESP - POLÍCIA FEDERAL

SETOR DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA POLICIAL - SELOG/SR/PF/RN

ANEXO B

PREÇO MÉDIO DOS COMBUSTÍVEIS – TABELA ANP

Síntese dos Preços Praticados - RIO GRANDE DO NORTE

Resumo II - Gasolina R\$/L, DIESEL R\$/L, DIESEL S10/L e ETANOL R\$/L.

Período: JULHO/2018 (01 a 12/07/2018). Fonte: ANP (anp.gov.br), pesquisado em 12/07/2018.

MUNICÍPIO	Nº DE POSTOS PESQUISADOS	PREÇO AO CONSUMIDOR – GASOLINA R\$/L				
		PREÇO MÉDIO	DESVIO PADRÃO	PREÇO MÍNIMO	PREÇO MÁXIMO	MARGEM MÉDIA
CAICÓ	6	4,433	0,057	4,359	4,490	0,456
MOSSORÓ	17	4,662	0,018	4,610	4,699	0,555
NATAL	27	4,414	0,061	4,349	4,490	0,390
PARNAMIRIM	12	4,407	0,022	4,390	4,450	0,514
MUNICÍPIO	Nº DE POSTOS PESQUISADOS	PREÇO AO CONSUMIDOR – DIESEL R\$/L				
		PREÇO MÉDIO	DESVIO PADRÃO	PREÇO MÍNIMO	PREÇO MÁXIMO	MARGEM MÉDIA
CAICÓ	6	3,443	0,029	3,390	3,460	0,306
MOSSORÓ	17	3,343	0,031	3,300	3,410	0,219
NATAL	16	3,423	0,075	3,380	3,690	0,349
PARNAMIRIM	10	3,467	0,092	3,390	3,710	0,406
MUNICÍPIO	Nº DE POSTOS PESQUISADOS	PREÇO AO CONSUMIDOR – DIESEL S10 R\$/L				
		PREÇO MÉDIO	DESVIO PADRÃO	PREÇO MÍNIMO	PREÇO MÁXIMO	MARGEM MÉDIA
CAICÓ	7	3,497	0,036	3,439	3,539	0,335
MOSSORÓ	15	3,517	0,023	3,500	3,570	0,233
NATAL	22	3,545	0,101	3,439	3,750	0,327
PARNAMIRIM	10	3,623	0,079	3,530	3,750	0,457
MUNICÍPIO	Nº DE POSTOS PESQUISADOS	PREÇO AO CONSUMIDOR – ETANOL R\$/L				
		PREÇO MÉDIO	DESVIO PADRÃO	PREÇO MÍNIMO	PREÇO MÁXIMO	MARGEM MÉDIA
CAICÓ	7	3,521	0,051	3,480	3,590	-
MOSSORÓ	16	3,651	0,033	3,590	3,699	0,285
NATAL	26	3,627	0,053	3,499	3,699	0,459
PARNAMIRIM	11	3,658	0,054	3,590	3,699	-

TERMO DE REFERÊNCIA

POLÍCIA FEDERAL SR/PF/RN





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MESP - POLÍCIA FEDERAL

SETOR DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA POLICIAL - SELOG/SR/PF/RN

**ANEXO C
COMPOSIÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MOTORES GERADORES DE ENERGIA**

FROTA DE VIATURAS		
TIPO	MARCA/MODELO	QUANTIDADE
Automóvel/Carro	VOLKSWAGEN/AMAROK	1
Automóvel/Carro	GM/ASTRA	11
Automóvel/Carro	FIAT/BRAVO	2
Automóvel/Carro	TOYOTA/COROLLA	7
Automóvel/Carro	GM/CORSA SEDAN CLASSIC	1
Automóvel/Carro	FIAT/DOBLO CARGO	2
Automóvel/Carro	RENAULT/FLUENCE	3
Automóvel/Carro	FORD/FOCUS	13
Automóvel/Carro	NISSAN/FRONTIER SE	1
Automóvel/Carro	VOLKSWAGEN/GOL TREND	3
Automóvel/Carro	VOLKSWAGEN/GOLF	1
Automóvel/Carro	FIAT/GRAND SIENA	3
Automóvel/Carro	MITSUBISHI/L 200	19
Automóvel/Carro	MITSUBISHI/L 200 OUTDOOR	4
Automóvel/Carro	MITSUBISHI/L 200 TRITON	5
Automóvel/Carro	MITSUBISHI/PAJERO DAKAR	5
Automóvel/Carro	MITSUBISHI/PAJERO FULL GPI	1
Automóvel/Carro	FIAT/PALIO WEEKEND	2
Automóvel/Carro	VOLKSWAGEN/POLO SEDAN	1
Automóvel/Carro	VOLKSWAGEN/POLO HATCH	1
Automóvel/Carro	RENAULT/SANDERO	6
Automóvel/Carro	VOLKSWAGEN/SAVEIRO TREND	2
Automóvel/Carro	VOLKSWAGEN/VOYAGE	1
Automóvel/Carro	NISSAN/X TERRA	1
Automóvel/VAN	RENAULT/VAN MASTERBUS 16DCI	1
Motocicleta	YAMAHA /XT 660 R	1
Motocicleta	HONDA/CB 500	1
TOTAL		99
MOTOR GERADOR DE ENERGIA		
TIPO	MARCA/MODELO	QUANTIDADE
Gerador Composto por equipamento GMG – Grupo Motor Gerador com potência de 230 KVA. A sala do gerador é composta pelos seguintes equipamentos:	<ul style="list-style-type: none">• GMG – Marca Leon Heimer. O gerador é composto por um motor Cummins Série C – Alternador : Negrini, Tipo ATEC, potência de 230 KVA/Corrente: 349A/RPM: 1800/Tensão: 380V – 60HZ;• USCA – Marca Leon Heimer: Tensão: 380/Corrente: 377A.	1

TERMO DE REFERÊNCIA

POLÍCIA FEDERAL SR/PF/RN





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MESP - POLÍCIA FEDERAL

SETOR DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA POLICIAL - SELOG/SR/PF/RN

ANEXO D ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇO

A Implementação dos serviços será baseada no modelo de atendimento por Acordos de Nível de Serviço (ANS), permitindo a otimização dos recursos técnicos disponíveis de acordo com a demanda requerida pela SR/PF/RN, mantendo atualizada uma base de informações técnicas e gerenciais, banco de conhecimento sobre o ambiente suportado, propiciando tomadas de decisões com maior precisão e objetividade. Entendem-se como Acordos de Nível de Serviço (ANS), índices, cronogramas, datas ou indicadores estabelecidos pelo órgão, objetivando aferir, avaliar e estabelecer a qualidade mínima dos serviços prestados, durante a vigência contratual. Devem ser encarados como objetivo/alvo mínimo a serem perseguidos para garantir a satisfação dos usuários. Os indicadores para cálculo dos Níveis de Serviço serão medidos em períodos pré-definidos, conforme as características e as necessidades de cada serviço, sistema ou aplicativo e consolidados mensalmente.

1) Classificação dos chamados

Classificação dos chamados - Os chamados dividir-se-ão de acordo com o local e urgência da ocorrência:

- Chamado urgente - provenientes de unidades nas quais a demora do atendimento cause excessivo prejuízo, devendo sua resolução se dá em curto espaço de tempo. Serão informados pela CONTRATANTE na implantação dos Serviços;
- Chamado interior - provenientes das localidades fora da capital;
- Chamado normal todos os demais chamados.

2) Os níveis de serviço abaixo elencados são objetivos mínimos de qualidade a serem atingidos. Os mesmos serão medidos e acompanhados pela fiscalização do contrato utilizando-se relatórios extraídos do sistema incluindo a pesquisa de satisfação junto aos usuários. A CONTRATADA estará sujeita a descontos caso os objetivos de qualidade não sejam atingidos depois de decorrido o prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos do "Termo de Liberação de Início dos Serviços", considerado como período de estabilização e de ajustes iniciais, durante o qual os níveis de serviços acordados serão flexibilizados conforme acordo entre a CONTRATANTE e CONTRATADA em reunião de Kick-Off.

Níveis de Serviço Mínimos:

- 1) Taxa de solução no primeiro nível maior ou igual a 60% (sessenta por cento).

Caso este objetivo de nível de serviço não seja atingido deverá o proponente dar um desconto de 1% (um por cento) na cobrança mensal, acrescido de um desconto complementar na proporção de 1% (um por cento) para cada 10% (dez por cento) de taxa de solução abaixo de 60% (sessenta por cento).

- 2) Grau de Satisfação mínimo na pesquisa de usuários: 80% (oitenta por cento)

TERMO DE REFERÊNCIA

POLÍCIA FEDERAL SR/PF/RN





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MESP - POLÍCIA FEDERAL

SETOR DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA POLICIAL - SELOG/SR/PF/RN

Do total de pesquisados (usuários que responderam à pesquisa no prazo) considerando bom ou excelente numa escala de 5 graus (péssimo, ruim, médio, bom, excelente), A pesquisa deve ser realizada com base no retorno dos usuários quanto ao atendimento, através de questionário simples com no máximo três perguntas que deve ser enviado ao mesmo ao fechamento do chamado pelo Técnico) Devem ser contatados os usuários que avaliaram entre "ruim" e "péssimo" para verificação das possíveis causas da avaliação negativa que serão divulgadas na RPM (Reunião de Posicionamento Mensal). Caso não seja atingida a satisfação mínima requerida, a CONTRATADA será penalizada com um desconto de 1% (um por cento) na cobrança mensal, acrescido de um desconto complementar na proporção de 1% (um por cento) para cada 10% (dez por cento) de satisfação mínima abaixo de 80% (oitenta por cento).

- 3) Tempo máximo para encaminhamento de chamados pelo primeiro nível (tempo medido entre a abertura do chamado e o horário de repasse para o segundo nível) - igual a 30 (trinta) minutos. O percentual de chamados encaminhados dentro deste prazo deve ser de 98% (noventa e oito por cento).

Caso este percentual não seja atingido a CONTRATADA será penalizada com um desconto de 1% (um por cento) na cobrança mensal, acrescido de um desconto complementar na proporção de 1% (um por cento) para cada 1% (um por cento) do percentual de chamados encaminhados no prazo abaixo de 98% (noventa e oito por cento).

- 4) Tempo máximo de tratamento às solicitações encaminhadas por internet (definido como tempo após a abertura do chamado via WEB e antes de ser tratado por um analista) igual a 120 (cento e vinte) minutos.

A CONTRATADA será penalizada com um desconto na cobrança mensal de 1% (um por cento) caso a média mensal ultrapasse o tempo de 120 (cento e vinte) minutos, acrescido de um desconto complementar na proporção de 1% para cada período, da média mensal, de 10 (dez) minutos acima de 120 (cento e vinte) minutos.

- 5) Os prazos de Acordo de Nível de Serviço de chamados para atendimento presencial na capital classificados como NORMAIS, serão contados a partir do momento do direcionamento pela equipe de Atendimento através do sistema de gestão de chamados findando-se com a solução do problema.

Tabela I - Níveis de Serviço para chamado normal

Item	Indicadores de níveis de serviços para o chamado normal	Unidade de medida	Valor mínimo exigido
1	Índice de chamados da capital	Resolvidos em até 2 horas do seu direcionamento	80%
2	Índice de chamados da capital	Resolvidos em até 6 horas do seu direcionamento	100%
3	Índice de chamados do interior	Resolvidos em até 168 horas do seu direcionamento (7 dias)	100%

TERMO DE REFERÊNCIA

POLÍCIA FEDERAL SR/PF/RN





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MESP - POLÍCIA FEDERAL

SETOR DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA POLICIAL - SELOG/SR/PF/RN

Tabela II - Níveis de Serviço para chamado urgente

Item	Indicadores de níveis de serviços para o chamado normal	Unidade de medida	Valor mínimo exigido
1	Índice de chamados da capital	Resolvidos em até 40 minutos do seu direcionamento	80%
2	Índice de chamados da capital	Resolvidos em até 1 hora do seu direcionamento	100%
3	Índice de chamados do interior	Resolvidos em até 48 horas do seu direcionamento	100%

Caso a média mensal fique abaixo dos valores mínimos exigidos na Tabela I, a CONTRATADA será penalizada com um desconto, na cobrança mensal, de 1% (um por cento) por cada item em que a meta não tenha sido alcançada. Os itens das tabelas possuem ANS independentes, podendo ocorrer acumulação de descontos. Haverá um desconto complementar de 10% (dez por cento) para cada 10 (dez) pontos percentuais abaixo dos valores mínimos exigidos em cada item.

Caso a média mensal fique abaixo dos valores mínimos exigidos na Tabela II, a CONTRATADA será penalizada com um desconto, na cobrança mensal, de 1% (um por cento) por cada item em que a meta não tenha sido alcançada. Os itens das tabelas possuem ANS independentes, podendo ocorrer acumulação de descontos. Haverá um desconto complementar de 10% (dez por cento) para cada 10 (dez) pontos percentuais abaixo dos valores mínimos exigidos em cada item.

Quando do atendimento a chamados em LOCALIDADES DO INTERIOR, o ANS terá início no momento do direcionamento pela equipe de Atendimento através do sistema de gestão de chamados. O prazo será contado em horas corridas, sendo suspenso nos dias em que não houver expediente. Deverão ser disponibilizados, pela CONTRATADA, transporte e demais providências necessárias ao atendimento àquela cidade, encaminhando uma via da OS à fiscalização do Suporte Técnico Presencial.

TERMO DE REFERÊNCIA

POLÍCIA FEDERAL SR/PF/RN





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MESP - POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO RIO GRANDE DO NORTE
Rua Dr. Lauro Pinto, 155, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59064-165, Fone: (84)3204-5500

ANEXO II

TERMO DE CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI A
UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A)
..... E A EMPRESA
.....**

A União, por intermédio da Superintendência Regional da Polícia Federal no Estado do Rio Grande do Norte, com sede na Rua Dr. Lauro Pinto, 155, Lagoa Nova, na cidade de Natal/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.494/0036-66, neste ato representada pela sua Superintendente Regional, Delegada de Polícia Federal Tânia Maria Matos Ferreira Fogaça, nomeado(a) pela Portaria nº 81, de 22 de janeiro de 2018, publicada no *DOU* de 24 de janeiro de 2018, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº 08420.004471/2018-95 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997, e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 03/2018, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de fornecimento de combustíveis por meio da sistemática de gerenciamento informatizado e integrado em rede de postos credenciados em todo o território nacional para a frota de veículos oficiais da Superintendência Regional da Polícia Federal no Rio Grande do Norte e da Delegacia de Polícia Federal em Mossoró/RN-DPF/MOS/RN, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

*Conforme Projeto Contratação Eficiente
Acordo de Cooperação n.º 15/2012*

Comissão Permanente de Modelos de Licitações e Contratos Administrativos da Consultoria-Geral da União
Termo de Contrato - Modelo para Pregão Eletrônico: Serviços Contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra
Atualização: setembro de 2017



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MESP - POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO RIO GRANDE DO NORTE
Rua Dr. Lauro Pinto, 155, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59064-165, Fone: (84)3204-5500

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1	1	Gasolina*	84.857,13	XXX	XXX
	2	Diesel S10*	62.725,92	XXX	XXX
	3	Etanol*	2.392,96	XXX	XXX
	4	Taxa de administração	1	XXX	XXX

(*) - Em litros

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de XX/XX/2018 e encerramento em XX/XX/2018, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.1. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.4. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.5. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

2.1.6. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.1.7. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ XXX,XX (.....)

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas,

*Conforme Projeto Contratação Eficiente
Acordo de Cooperação n.º 15/2012*

Comissão Permanente de Modelos de Licitações e Contratos Administrativos da Consultoria-Geral da União
Termo de Contrato - Modelo para Pregão Eletrônico: Serviços Contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra
Atualização: setembro de 2017



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MESP - POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO RIO GRANDE DO NORTE
Rua Dr. Lauro Pinto, 155, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59064-165, Fone: (84)3204-5500

previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2018, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 00001/200394

Fonte: 0100000000

Programa de Trabalho: 06122211220000001

Elemento de Despesa: 339030-01

PI: PF99900AG18

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital e no Anexo XI da IN SEGES/MP nº 5/2017

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do IPCA/IBGE.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. A CONTRATADA prestará garantia no valor de R\$ XXX,XX (.....), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, na modalidade de XXXX, , no prazo de 10 (dez) dias, observadas as condições previstas no Edital, com validade de 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação, observados os requisitos previstos no item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

*Conforme Projeto Contratação Eficiente
Acordo de Cooperação n.º 15/2012*

Comissão Permanente de Modelos de Licitações e Contratos Administrativos da Consultoria-Geral da União
Termo de Contrato - Modelo para Pregão Eletrônico: Serviços Contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra
Atualização: setembro de 2017



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MESP - POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO RIO GRANDE DO NORTE
Rua Dr. Lauro Pinto, 155, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59064-165, Fone: (84)3204-5500

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MESP - POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO RIO GRANDE DO NORTE
Rua Dr. Lauro Pinto, 155, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59064-165, Fone: (84)3204-5500

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN nº 05, de 2017.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Natal/RN - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Natal/RN, XX de XXXX de 2018.

Representante legal da CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-

*Conforme Projeto Contratação Eficiente
Acordo de Cooperação n.º 15/2012*



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MESP - POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO RIO GRANDE DO NORTE**
Rua Dr. Lauro Pinto, 155, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59064-165, Fone: (84)3204-5500

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2018-SR/PF/RN

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA

Proposta Comercial	PREENCHER COM: <i>1 - Carimbo com CNPJ</i> <i>2 - Endereço completo da empresa com telefones e e-mail</i>
---------------------------	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

À
Polícia Federal
Superintendência Regional no Estado do Rio Grande do Norte
CNPJ: 00.394.494/0036-66
 Rua Dr. Lauro Pinto, 155, Lagoa Nova, Natal/RN
 CEP: 59064-165
 Telefone: (84) 3204-5520 e-mail: cpl.srn@dpf.gov.br

GRUPO 1						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. ANUAL ESTIMADA (A)	VALOR UNIT. TABELA ANP (B)	DESCONTO OFERTADO (%) (C)	VALOR UNIT. COM DESCONTO (D)	VALOR GLOBAL POR ITEM (A x D)
1	Gasolina comum	84.857,13 L	-	XX%	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
2	Diesel S10	62.725,92 L	-	XX%	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
3	Etanol	2.392,96 L	-	XX%	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
VALOR TOTAL DO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS						R\$ XX,XX
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	TAXA COBRADA	VALOR GLOBAL DO ITEM		
4	Taxa de Administração (incidência sobre o valor total do fornecimento de combustíveis).	1	XX%	R\$ XX,XX		
VALOR TOTAL DA PROPOSTA (COMBUSTÍVEL + TAXA DE ADMINISTRAÇÃO)						R\$ XX,XX

Responsável pela assinatura do contrato: Nome completo: _____ Cargo: _____ CPF: _____-_____-_____ Validade da Proposta: 60 dias.	Dados Bancários: Banco: _____ Agência: _____ Conta-Corrente: _____ Prazo de entrega:
Demais condições da proposta:	

_____ cidade _____ - UF _____ de _____ de 2018

Responsável pela assinatura da proposta: Assinatura e carimbo: _____ Nome: _____ Cargo: _____ CPF: _____-_____-_____



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MESP - POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO RIO GRANDE DO NORTE
Rua Dr. Lauro Pinto, 155, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59064-165, Fone: (84)3204-5500

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Declaro que a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____, inscrição estadual nº _____, estabelecida em _____, possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e a administração pública:

Nome do Órgão/Empresa	Vigência do Contrato	Valor total do contrato
_____	_____	_____
_____	_____	_____
_____	_____	_____
Valor total dos Contratos R\$		_____

Local e data

Assinatura e carimbo do emissor

Observação:

Além dos nomes dos órgãos/empresas, o licitante deverá informar também o endereço completo dos órgãos/empresas, com os quais tem contratos vigentes.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MESP - POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO RIO GRANDE DO NORTE
Rua Dr. Lauro Pinto, 155, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59064-165, Fone: (84)3204-5500

ANEXO V
INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS

A Implementação dos serviços será baseada no modelo de atendimento por Acordos de Nível de Serviço (ANS), permitindo a otimização dos recursos técnicos disponíveis de acordo com a demanda requerida pela SR/PF/RN, mantendo atualizada uma base de informações técnicas e gerenciais, banco de conhecimento sobre o ambiente suportado, propiciando tomadas de decisões com maior precisão e objetividade. Entendem-se como Acordos de Nível de Serviço (ANS), índices, cronogramas, datas ou indicadores estabelecidos pelo órgão, objetivando aferir, avaliar e estabelecer a qualidade mínima dos serviços prestados, durante a vigência contratual. Devem ser encarados como objetivo/alvo mínimo a serem perseguidos para garantir a satisfação dos usuários. Os indicadores para cálculo dos Níveis de Serviço serão medidos em períodos pré-definidos, conforme as características e as necessidades de cada serviço, sistema ou aplicativo e consolidados mensalmente.

1) Classificação dos chamados

Classificação dos chamados - Os chamados dividir-se-ão de acordo com o local e urgência da ocorrência:

- Chamado urgente - provenientes de unidades nas quais a demora do atendimento cause excessivo prejuízo, devendo sua resolução se dá em curto espaço de tempo. Serão informados pela CONTRATANTE na implantação dos Serviços;
- Chamado interior - provenientes das localidades fora da capital;
- Chamado normal todos os demais chamados.

2) Os níveis de serviço abaixo elencados são objetivos mínimos de qualidade a serem atingidos. Os mesmos serão medidos e acompanhados pela fiscalização do contrato utilizando-se relatórios extraídos do sistema incluindo a pesquisa de satisfação junto aos usuários. A CONTRATADA estará sujeita a descontos caso os objetivos de qualidade não sejam atingidos depois de decorrido o prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos do "Termo de Liberação de Início dos Serviços", considerado como período de estabilização e de ajustes iniciais, durante o qual os níveis de serviços acordados serão flexibilizados conforme acordo entre a CONTRATANTE e CONTRATADA em reunião de Kick-Off.

Níveis de Serviço Mínimos:

- 1) Taxa de solução no primeiro nível maior ou igual a 60% (sessenta por cento).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MESP - POLÍCIA FEDERAL

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO RIO GRANDE DO NORTE

Rua Dr. Lauro Pinto, 155, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59064-165, Fone: (84)3204-5500

Caso este objetivo de nível de serviço não seja atingido deverá o proponente dar um desconto de 1% (um por cento) na cobrança mensal, acrescido de um desconto complementar na proporção de 1% (um por cento) para cada 10% (dez por cento) de taxa de solução abaixo de 60% (sessenta por cento).

- 2) Grau de Satisfação mínimo na pesquisa de usuários: 80% (oitenta por cento)

Do total de pesquisados (usuários que responderam a pesquisa no prazo) considerando bom ou excelente numa escala de 5 graus (péssimo, ruim, médio, bom, excelente), A pesquisa deve ser realizada com base no retorno dos usuários quanto ao atendimento, através de questionário simples com no máximo três perguntas que deve ser enviado ao mesmo ao fechamento do chamado pelo Técnico) Devem ser contatados os usuários que avaliaram entre "ruim" e "péssimo" para verificação das possíveis causas da avaliação negativa que serão divulgadas na RPM (Reunião de Posicionamento Mensal). Caso não seja atingida a satisfação mínima requerida, a CONTRATADA será penalizada com um desconto de 1% (um por cento) na cobrança mensal, acrescido de um desconto complementar na proporção de 1% (um por cento) para cada 10% (dez por cento) de satisfação mínima abaixo de 80% (oitenta por cento).

- 3) Tempo máximo para encaminhamento de chamados pelo primeiro nível (tempo medido entre a abertura do chamado e o horário de repasse para o segundo nível) - igual a 30 (trinta) minutos. O percentual de chamados encaminhados dentro deste prazo deve ser de 98% (noventa e oito por cento).

Caso este percentual não seja atingido a CONTRATADA será penalizada com um desconto de 1% (um por cento) na cobrança mensal, acrescido de um desconto complementar na proporção de 1% (um por cento) para cada 1% (um por cento) do percentual de chamados encaminhados no prazo abaixo de 98% (noventa e oito por cento).

- 4) Tempo máximo de tratamento às solicitações encaminhadas por internet (definido como tempo após a abertura do chamado via WEB e antes de ser tratado por um analista) igual a 120 (cento e vinte) minutos

A CONTRATADA será penalizada com um desconto na cobrança mensal de 1% (um por cento) caso a média mensal ultrapasse o tempo de 120 (cento e vinte) minutos, acrescido de um desconto complementar na proporção de 1% para cada período, da média mensal, de 10 (dez) minutos acima de 120 (cento e vinte) minutos.

- 5) Os prazos de Acordo de Nível de Serviço de chamados para atendimento presencial na capital classificados como NORMAIS, serão contados a partir do momento do direcionamento pela equipe de Atendimento através do sistema de gestão de chamados findando-se com a solução do problema.

Tabela I - Níveis de Serviço para chamado normal

--	--	--	--



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MESP - POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO RIO GRANDE DO NORTE
Rua Dr. Lauro Pinto, 155, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59064-165, Fone: (84)3204-5500

Item	Indicadores de níveis de serviços para o chamado normal	Unidade de medida	Valor mínimo exigido
1	índice de chamados da capital	resolvidos em até 2 horas do seu direcionamento	80%
2	índice de chamados da capital	resolvidos em até 6 horas do seu direcionamento	100%
3	Índice de chamados do interior	resolvidos em até 168 horas do seu direcionamento (7 dias)	100%

Tabela II - Níveis de Serviço para chamado urgente

Item	Indicadores de níveis de serviços para o chamado normal	Unidade de medida	Valor mínimo exigido
1	índice de chamados da capital	resolvidos em até 40 minutos do seu direcionamento	80%
2	índice de chamados da capital	resolvidos em até 1 hora do seu direcionamento	100%
3	Índice de chamados do interior	resolvidos em até 48 horas do seu direcionamento	100%

Caso a média mensal fique abaixo dos valores mínimos exigidos na Tabela I, a CONTRATADA será penalizada com um desconto, na cobrança mensal, de 1% (um por cento) por cada item em que a meta não tenha sido alcançada. Os itens das tabelas possuem ANS independentes, podendo ocorrer acumulação de descontos. Haverá um desconto complementar de 10% (dez por cento) para cada 10 (dez) pontos percentuais abaixo dos valores mínimos exigidos em cada item.

Caso a média mensal fique abaixo dos valores mínimos exigidos na Tabela II, a CONTRATADA será penalizada com um desconto, na cobrança mensal, de 1% (um por cento) por cada item em que a meta não tenha sido alcançada. Os itens das tabelas possuem ANS independentes, podendo ocorrer acumulação de descontos. Haverá um desconto complementar de 10% (dez por cento) para cada 10 (dez) pontos percentuais abaixo dos valores mínimos exigidos em cada item.

Quando do atendimento a chamados em LOCALIDADES DO INTERIOR, o ANS terá início no momento do direcionamento pela equipe de Atendimento através do sistema de gestão de chamados. O prazo será contado em horas corridas, sendo suspenso nos dias em que não houver expediente. Deverão ser disponibilizados, pela CONTRATADA, transporte e demais providências necessárias ao atendimento àquela cidade, encaminhando uma via da OS à fiscalização do Suporte Técnico Presencial.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MESP - POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO RIO GRANDE DO NORTE
Rua Dr. Lauro Pinto, 155, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59064-165, Fone: (84)3204-5500